



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.430

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 23 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário José Melo da Rocha, Assistente Técnico, lotado nesta Secretaria, a partir de 26 de outubro a 25 de novembro do corrente ano,

nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 23.12.53, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 4 de novembro de 1964.

Jesus do Bomfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

IMPRENSA OFICIAL
PORTARIA N. 90 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 378, de 14.9.1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-Lei n. 3.618, de 2.9.1940,

RESOLVE:

Designar a funcionária Aldenora Alencar Rodrigues, para responder pela Chefia da Divisão de Expediente, na ausência do seu titular, funcionário Holderman da Silva Rodrigues, que se encontra em gozo de férias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

PORTARIA N. 91 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 378, de 14.9.1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-Lei n. 3.618, de 2.9.1940,

RESOLVE:

Designar o funcionário João

Batista Etró da Silva, "Organizador", padrão "J", para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Serviço de "Paginação", na ausência do funcionário Francisco Egerton de Oliveira, em gozo de férias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

PORTARIA N. 92 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 378, de 14.9.1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-Lei n. 3.618, de 2.9.1940,

RESOLVE:

Designar a funcionária Alexandra Reis Cantanhede, para assumir, até ulterior deliberação, o Registro do livro de Matéria Pagada da Seção de Contabilidade, Divisão de Administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

DEPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO

Ofícios Despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Em 26/10/1964

N. 133, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de José de Jesus Ferreira, para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 113, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de José Maria Kemper Betelho, para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 121, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de José Angelo Filho, para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 151, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de José Clodoaldo Gonçalves, para a função de Si-

zado. — N. 114, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de José Francisco Moraes de Lima, para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 104, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Manoel Rodrigues de Lima, para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 128, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Manoel Vieira de Souza, para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 140, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Manoel Galvão Alves, para a função de Sina-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	6.000,00	Uma Página de Con-	Cr\$ 15.000,00
Semestral	3.000,00	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS		Por mais de duas (2)	
E MUNICÍPIOS		vêzes, 10% de aba-	
Anual	7.400,00	timento.	
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS		Por mais de cinco (5)	
Número avulso	30,00	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado . . .	35,00	timento.	
O custo do exemplar dos ór-		O centímetro por co-	
gãos oficiais, atrasados será		luna, tem o valor	
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o interior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinante que os solicitarem.

leiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 125, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Nelson Santa Brigida Martins, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 106, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Nelcides Alencar de Oliveira, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 153, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Ozias Pompeu de Sales, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 115, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Paulo Nazareno Moita para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 123, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Raimundo Cirio Fernandes, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 116, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Raimundo de Azevedo Souza, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 138, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Teófilo Nazaré Ribeiro, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 107, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Wandenolk Paes Barreto, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 19, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Antônio Elias de Souza, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 134, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de José Ribamar de Oliveira, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 127, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão

do contrato de José Quadros Martins, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 60, da Sec. Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Luiz Celestino de Lima, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 68, da Secretaria de Est. Seg. Pública, propondo a admissão do contrato de Mauro Assis Peres de Alcântara, para a função de Sinaleiro de 3a. classe — Autorizado.

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José de Jesus Ferreira, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6/4/1964, não se prorrogará de 1/1 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral do D.S.P.

Testemunhas:

Raimundo Nonato Oliveira
Hegivel

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Maria Kemper Botelho. Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 12/3/1964 e vigorará de 13 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral do D.S.P.

Testemunhas:

Raimundo Nonato Oliveira
Walfredo Victor de Melo

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor

José Angelo Filho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Angelo Filho, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 12.3.1964 e vigorará de 1.3 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral do D.S.P.

Testemunhas:

Paulo Nonato Queiroz

Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Clodoaldo Gonçalves.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Clodoaldo Gonçalves, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 15.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Diretor Geral do D.S.P.

Testemunhas:

Raimundo Nonato Queiroz

Manoel Gonçalves da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Francisco Moraes de Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Francisco Moraes de Lima, Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 12.3.1964 e vigorará de 1.3 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Rodrigues de Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Manoel Rodrigues de Lima, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.2.1964 e vigorará de 1.2 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Ilegível.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Vieira de Souza.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Manoel Vieira de Souza, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.4.1964 e vigorará de 2.4 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Galvão Alves.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Manoel Galvão Alves, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.5.1964 e vigorará de 1.5 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Manoel Gonçalves da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Nelson Santa Brígida Martins.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Nelson Santa Brígida Martins, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 9.3.1964 e vigorará de 1.3 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Nelcides Alencar Oliveira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Nelcides Alencar Oliveira, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal,

Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.2.1964 e vigorará de 2.2 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Osias Pompeu de Sales.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Osias Pompeu de Sales, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 5.6.1964 e vigorará de 1.6 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Paulo Nazareno Moita.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Paulo Nazareno Moita, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 9.3.1964 e vigorará de 1.3 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Raimundo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Cirio Fernandes.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Cirio Fernandes, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 12.3.1964 e vigorará de 1.3 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Raimundo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Damasceno Chermont.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Damasceno Chermont, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável

Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 9.3.1964, e vigorará de 1.3 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Raimundo Nonato Queiroz
Ilegível

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo de Azevedo Souza.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo de Azevedo Souza, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), correndo a res-

pectiva despesa à conta da Verba D.I. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 15.1.1964 e vigorará de 1.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Leônidas Nazare Ribeiro.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Leônidas Nazare Ribeiro, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.5.1964 e vigorará de 1.5 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Wandenkolk Paes Barreto.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Wandenkolk Paes Barreto, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação Tab. 40, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 5.2.1964 e vigorará de 1.2 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antônio Elias de Souza.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Antônio Elias de Souza, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação — Tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 15.1.1964 e vigorará de 2.1 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Manoel Gonçalves da Silva

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Ribamar de Oliveira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Ribamar de Oliveira, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação — Tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.4.1964 e vigorará de 1.4 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Quadra Martins.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José

Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Quadro Martins, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação — Tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 6.4.1964 e vigorará de 1.4 a 31.12.1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D.S.P.
Testemunhas:
Paulo Nonato Queiroz
Manoel Gonçalves da Silva

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Luís Celestino de Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral — José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Luís Celestino de Lima, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-consignação — Tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Se-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 19-10-64.

Peticões:
0384 — João Domingos da Cunha, tenente coronel da R/R da P.M.E. solicitando pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0385 — Gerson de Jesus Palheta, 2.º tenente reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0386 — Anesio Gomes da Silva, cabo reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0388 — José Izidio Pereira Filho, 1.º sargento da R/R da P.M.E. pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0389 — João Francisco do Nascimento, 3.º sargento reformado

da P.M.E. pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0390 — Raimundo Reis Gomes de Souza, 1.º tenente da R/R da P.M.E. pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0391 — José Cavalcante de Oliveira, 2.º sargento da R/R da Polícia Militar do Estado pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0392 — Augusto Aureliano Dias, major reformado da P.M.E. pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0393 — Osvaldo da Rocha Caminha, 2.º tenente reformado da P.M.E. pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0394 — Antonio Augusto de Azevedo Coêlho, 1.º tenente da R/R da P.M.E. pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia

0395 — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D.S.P. Testemunhas: Paulo Nonato Queiroz, Manoel Gonçalves da Silva.

0396 — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D.S.P. Testemunhas: Paulo Nonato Queiroz, Manoel Gonçalves da Silva.

0397 — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D.S.P. Testemunhas: Paulo Nonato Queiroz, Manoel Gonçalves da Silva.

Militar do Estado para informar.
Em 20-10-64.

042 — Pedro Alexandrino de Jesus da Costa, solicitando nomeação para o cargo de Adjunto de Promotor da Comarca de Salinópolis. — Arquivo-se.

Carta:

Telegrama:

75 — João Bosco Barbosa Silva, Castanhal, fazendo comunicação. — Arquivo-se.

Em 20-10-64.

Ofícios:

S/n. do Departamento de Polícia Técnica — Niterói, sobre a naturalização de Hosi Ueck e Assad Yossef Zeidan. — Ao Expediente para os devidos fins.

S/n. da Prefeitura Municipal de Bujará, solicitando providências. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências cabíveis.

N. 1, da Delegacia de Polícia de Anajás, fazendo comunicação. — Arquivo-se.

N. 1, da Delegacia de Polícia de Portel, fazendo comunicação. — Arquivo-se.

N. 8, da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma do 1.º tenente Sinval Corrêa dos Santos. — Lavre-se o ato de reforma.

N. 16, da Supra-Delegacia do Estado do Pará, fazendo comunicação. — Arquivo-se.

N. 19, do Juízo de Direito de Igarapé-Açu, solicitando a publicação de edital de interesse do Sr. Expedito Dionísio. — Providencie-se a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N. 45, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, fazendo comunicação. — Arquivo-se.

N. 86, da Câmara Municipal de Ananindeua, fazendo comunicação. — Arquivo-se.

N. 100, da Prefeitura Municipal de Bujará, fazendo comunicação. — Ciente. Arquivo-se.

N. 153, do Asilo D. Macêdo Costa, devolvendo folha de pagamento de abono. — A Secretaria de Finanças.

N. 154, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas do custeio referente ao mês de setembro. — A Secretaria de Finanças.

N. 155, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas das diversas despesas. — A Secretaria de Finanças.

N. 297, da Associação Comercial do Pará, acusando recebimento. Arquivo-se.

N. 014263, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitando a devolução do decreto de naturalização do Sr. Tuji Nohara. — Ao expediente para providenciar com urgência.

N. 65, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fazendo transcrição de memorando. — A Secretaria de Segurança Pública para ciência e arquivamento.

N. 1296, da Delegacia Federal de Agricultura, fazendo comunicação. — Agradecer e arquivar.

N. 1559, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Adm.

nistração do Pará — SNAPP, acusando recebimento. — Arquivar-se.

Em 22-10-64.

Petições:

0395 — Antonio Sales, 3.º sargento reformado da P.M.E. solicitando pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0397 — Raimundo Lopes Cardoso, soldado reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0398 — Arcelino Fidalino, 3.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0399 — Benedito Mendes de Jesus, soldado reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0400 — Francisco Pares Batista, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0401 — João Marques Palheta, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0402 — Raimundo Monteiro Alves, 2.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0403 — Pedro Roncon Carlos da Rocha, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0404 — Paulo da Silva Lopes, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0405 — Raimundo Fernando Lera, 1.º tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0406 — Dário Costa, 1.º sargento da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0408 — Antonio Amorim, Major reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0407 — Candido dos Santos Teixeira, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0409 — Evaristo Severino de Avelar, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0410 — Manoel Pantoja Sá, 3.º sargento da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0411 — Placido Nazeazeno da Silva, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0412 — Lourivaldo Brasil e Souza, sub-tenente reformado, pagamento de adicional. — Ao Comando

mento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0413 — Manoel Francisco de Oliveira, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0414 — Joaquim Neves de Souza, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0415 — Eugenio Guimarães Monteiro, 1.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0416 — Valdevino Tomaz de Aquino, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0417 — Olímpio Francisco de Assis, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0418 — Obry Domingos dos Santos, sub-tenente reformado da P.M.E., solicitando cópia autêntica do Decreto n. 3.265 de 11-11-60. — Atenda-se.

0419 — Euclides Severo Correia, cabo reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0420 — José Silvino de Almeida, 2.º tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0421 — Artur Gomes da Silveira, tenente coronel da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0422 — Raimundo Xavier de Amorim, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0423 — José Alves de Lavor, major reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0424 — Antonio Freire de Moraes, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0425 — João Paulo de Queiroz, 2.º sargento da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0429 — José Teixeira Filho, 1.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0430 — Tobias Nascimento, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0431 — Enéas Manfredo Borges, sub-tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0432 — João Batista de Abreu, 1.º tenente reformado, pagamento de adicional. — Ao Comando

da Polícia Militar do Estado para informar.

0433 — Raimundo Ricardo do Nascimento, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0433-A — Joaquim Bezerra dos Santos, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0435 — Belizário Fernandes de Almeida Pinto, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0434 — Marcos Quintino Drago, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0436 — Agnaldo de Deus Antunes Cardoso, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0437 — José Sales de Vasconcelos, 1.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0437 — Antonia Matos de Souza, escritora do Cartório de Registro Civil de Nascimento da Comarca de Capanema, solicitando efetivação. — Solicito o pronunciamento do Dr. Consultor Geral do Estado.

0304 — Manoel Gomes de Araújo Filho, solicitando pagamento de vencimentos. — Assunto resolvido. Arquivo-se.

Em 22-10-64.
S/n. da Secretaria do Interior e Justiça, sobre a nomeação do Sr. Euler Aranha Martins para Adjunto de Promotor do município de Faro. — Caso resolvido. Arquivo-se.

N. 22, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0426 de 21-10-64 de Rubens Rodrigues, 1.º tenente da P.M.E., solicitando licença especial. — Ao D.S.P. para opinar.

N. 24, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0428 de 21-10-64 de Juvenal Monteiro dos Santos, solicitando licença especial. — Ao D.S.P. para opinar.

N. 23, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0427 de 21-10-64 de Antonio Carlos dos Santos, 2.º sargento da P.M.E., solicitando licença especial. — Ao D.S.P. para opinar.

N. 112, da 2.ª Promotoria Pública da Capital, fazendo comunicação. — Ciente. Arquivo-se.

N. 160, do Asilo D. Macêdo Costa, devolvendo folha de pagamento do pessoal contratado referente ao mês de outubro. — A Secretaria de Finanças.

Em 22-10-64.
Carta:

043 — Maria Leni Tavares Noronha, solicitando providências. — Providenciado. Arquivo-se.

Em 22-10-64.
Telegrama:

77 — Osvaldo Mutran — Maranhão, fazendo solicitação. — Ao expediente para responder, não

têrmos do despacho do Exmo. Sr. Governador. Ao mesmo tempo oficie-se à Secretaria de Segurança Pública e ao Comando da P.M.E. pedindo providências.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 23-10-64.

Ofícios:

S/n, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, fazendo comunicação. — Acuse e archive-se.

— N. 79, do Presidente da Federação das Associações Rurais da E. do Pará, indicando o nome do Deputado Dário Dias, para as funções de Representante da Federação no Conselho Rodoviário do Estado. — Aprovo a indicação. Providencie-se.

— N. 87, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, fazendo comunicação. — Acuse e archive-se.

Em 23-10-64.

Petições:

0440 — Arthur Napoleão Figueiredo, professor adjunto da Universidade do Pará, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

0446 — Judith Monarca Pepes, titular vitalício do Cartório do 3.º Ofício do Cível e Comércio da Capital, solicitando exoneração, e anexo a petição de n. 0447 de João Afonso de Souza, escrevente juramentado, solicitando nomeação para o cargo acima citado. — Como requer. Lavre o ato e publique-se.

0448 — Renato Savenay Ferreira, solicitando exoneração do cargo de tabelião e Oficial do Registro Civil do Cartório do Único ofício da Vila de Icoaracy, anexo a petição de n. 0449 de Zolérnia Ferreira Guimarães, escrevente juramentado solicitando nomeação para referido cargo. — Como requer. Lavre-se o ato e publique-se.

Em 23-10-64.

Carta:

044 — Anísio Silvestre de Souza, solicitando providências. — Como sugere o Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26-10-64.

Petições:

0438 — Carlos dos Santos Dias, capitão da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0439 — Antonio José Oliveira, sub-tenente da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0441 — Josué de Oliveira Costa, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0443 — Manoel Angelo de Oliveira Filho, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0444 — José Leite, 2.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Po-

licia Militar do Estado para informar.

0452 — Waldemar Gomes Bezerra, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0453 — Agnaldo de Deus Antunes Cardoso, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0454 — Paulo Meira Nunes, sub-tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

0455 — Raimundo Queiroz Pereira, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para informar.

Em 26-10-64.

Ofícios:

N. 539, da Secretaria de Estado de Produção, anexo a petição n. 0328 de 20-3-62 de José Maria Amorim, solicitando licença especial. — Encaminhe-se à Secretaria de Produção.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Bujará, solicitando sindicância. — Assunto resolvido. Archive-se.

— S/n, da Câmara dos Deputados — Brasília, encaminhando uma relação das emendas ao Orçamento da União para o exercício de 1965. — Ciente. Archive-se.

— N. 15, da Câmara Municipal de Breves, encaminhando cópias das Resoluções ns. 3 a 4, de 6 de outubro. — Ciente. Archive-se.

— N. 308, da Secretaria de Estado de Finanças, sobre o pagamento de duodécimo da despesa com material de consumo. — Ao expediente para comunicar aos órgãos subordinados à SIJ.

— N. 470, da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Pará, fazendo comunicação. — Acusar e agradecer. Archive-se.

— N. 478, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sobre o pedido de remoção para comarca de Bragança (1.ª vara) formulado pelos bachareis Ary da Mota Silveira e outros. — Archive-se, visto já ter sido removido para Bragança o Dr. Ary da Mota Silveira.

— N. 4201, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura encaminhando o processo com base na petição 0151 de Maria Felipa Rodrigues Monteiro professora do Grupo Escolar de Vigia, pedindo alteração de padrão. — Estando completa a tramitação deste expediente, volte o processo à Secretaria de Educação para despacho final com o Exmo. Sr. Governador.

— N. 4358, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, encaminhando Portarias para efeito de publicação no DIÁRIO OFICIAL. — Numere-se e publique-se.

Em 26-10-64.

Carta:

046 — Raimundo José de Souza, solicitando providências. — Archive-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27-10-64.

Petição:

0318 — Tiago de Souza, soldado da P.M.E., solicitando licença especial. — Como requer.

Ofícios:

N. 7, da Polícia Militar do Estado, propondo transferência para reserva remunerada do 1.º sargento da P.M.E., Francisco Silvestre Bezerra. — Lavre a S.I.J. o ato.

— N. 122, do Departamento de Estradas de Rodagem — Conselho Rodoviário — encaminhando o processo de Ambrosina Batista Machado, solicitando salário-família para o menor Hernani José Machado Filho, filho do falecido engenheiro Ernani José Machado. — Encaminhe-se ao Conselho Rodoviário.

— N. 0385, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição

de n. 0451 de Edith Marília Maia Crespo, Promotora da Comarca de Igarapé-Açu, solicitando uma vaga das existentes na Assistência Judiciária do Cível. — Indeferido. A Função passará a ser ocupada através de concurso.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27-10-64.

Ofícios:

S/n, do Dr. Tenente Coronel José Lopes de Oliveira (Investigação Sumária). — Ao Secretário do Governo para atender a determinação do Exmo. Sr. Governador.

— S/n, da Promotoria Pública da Comarca de Marabá, fazendo comunicação. — Archive-se.

Petição:

0418 — Ary Domingos dos Santos, sub-tenente reformado, solicitando cópia autêntica do Decreto n. 3.265 de 11-11-1960. — Providenciado. Archive-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) PORTARIA N. 796 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Procurador Humberto Machado Mendonça, Ref. 21, classe 5, do Quadro Único deste Órgão, para integrar a Comissão designada pela Portaria 679/64-DG, durante o impedimento do Procurador Jorge Faciola de Souza, que se encontra licenciado por prescrição médica do Serviço de Assistência Social deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. de 3 do corrente.

PORTARIA N. 847 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das

atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Edgar Ferreira da Paixão, Capataz lotado na 4.ª Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1920-64 sete certidões de nascimento de seus sete filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 848 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-07-1964, ao servidor Edgar Ferreira Paixão. Ca-

pataz lotado na 4a. Residência do 2o. Distrito, o adicional de dez por cento (10%), sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável ao serventuário por força do art. 1o. do Decreto n. 1.935, de 29-12-1955, de acordo com o processo n. 1.920/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 849 — DE
24 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Manoel Juvêncio de Lima, braçal lotado na D.M.E., os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1490/64, quatro certidões de nascimento de seus quatro filhos menores, documentos esses legais, conforme o parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 850 — DE
24 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de

1-6-1964, ao servidor Raimundo Barbosa Pachêco, Escriturário lotado no Serviço de Assistência Social, os benefícios de salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1589/64, três certidões de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 851 — DE
24 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Manoel Nascimento de Souza, Estofador lotado na ORM-1 Castanhal, os benefícios do salário família, de acordo com a Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 2395/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus dez filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 852 — DE
24 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-

fere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor José Maria Garcez Lino, Mecânico de 3a. classe, lotado na D.M.E., os benefícios do salário família, de acordo com a Resolução 150, do Conselho Rodoviário, tendo em vista que citado servidor apresentou em processo 1319/64, sua certidão de casamento e de nascimento de seu filho menor, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 853 — DE
24 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Colocar à disposição do Gabinete da Diretoria Geral o funcionário José Ramos Cunha, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Ref. 15, classe 3, do Quadro Único deste Órgão com lotação na Seção de Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 854 — DE
25 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de 5

dias, a contar desta data, a servidora Maria Oliveira do Rosário, auxiliar de escritório da 4a. Residência, em virtude de ter omitido o nome do braçal Cornélio Pereira de Farias na frequência de junho daquele Setor, do que resultou ter sido dispensado indevidamente o servidor em causa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 855 — DE
25 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor José de Arimatéia Lins de Albuquerque, Apropriador lotado na D.C.C., os benefícios do salário família, de acordo com a Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1475/64, seis certidões de nascimento de seus seis filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 856 — DE
25 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Manoel Silvino do Rosário, noel Silvino do Rosário, 5 Vigia lotado na Provedo-

ria Imobiliária, os benefícios do salário família, de acordo com a Lei n. 4.266, regulamentada no Orgão pela Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1336/64, seis (6) certidões de nascimento de seus seis filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 857 — DE
28 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Credenciar, a contar de 30-7-1964, na forma da Resolução n. 507, de ... 21-7-1964, do Egrégio Conselho Rodoviário do Estado o General Antonio Linhares de Paiva para assistir à tramitação de processos de pagamento e tomar outras providências de interesse do DER-Pa. junto ao DNER e demais repartições estaduais e federais com sede no Estado da Guanabara, ficando atribuída ao credenciado, de acordo com o art. 20. da aludida Resolução, uma gratificação mensal equivalente ao cargo da Ref. 22, classe O, do Quadro Unico do Pessoal do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 858 — DE
28 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do De-

partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Elogiar o guarda rodoviário Roberto Alves Barbosa pela maneira exemplar com que se houve junto ao Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira", quando designado para servir de instrutor dos alunos daquele Estabelecimento de Ensino, na fase preparatória ao desfile escolar de 7 de setembro, conforme oficiu a Diretora do mencionado Grupo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 859 — DE
28 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Luiz Honorato dos Santos braga lotado no S.A.P., os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n. 4.266, de outubro de 1963, e aplicada no Orgão pela Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1299/64 quatro certidões de nascimento de seus quatro filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 860 — DE
28 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-7-1964, ao servidor Cídio Lopes de Paula, Carpinteiro lotado na Província Imobiliária, os benefícios do salário família, de acordo com a Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1970/64 seis certidões de nascimento de seus seis filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 886 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Antonio Sabino Lameira, Capataz lotado no E.A.P., os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1395/64 duas certidões de nascimento de seus dois filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 885 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 13-7-1965, ao servidor Luis das Candeias Ribeiro, Fundidor lotado na D. M.E., o adicional de dez por cento (10%), sobre os seus vencimentos de acordo com o artigo 90. da Resolução 150, de ... 28-12-1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo n. 70/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**PORTARIA N. 884 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, seis (6) meses de licença especial ao funcionário Mario Lacerda de Araújo, ocupante do cargo de Escrivão, Ref. 4, classe 1, lotado na D.E.M. — Escritório — em dois (2) períodos, o 1.º a contar de 1-10-1964 a 30-12-1964 e o segundo a ser estabelecido posteriormente de conformidade com o art. 116 da Lei Estadual n. 749, de 24-12-1953, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste DER-Pa., constante do processo 2190/62.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 883 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de 5 (cinco) dias a contar desta data e por desacato ao seu superior hierárquico, o servidor Alcides Rodrigues da Silva, braçal da 3a. Residência, que a 19 de agosto último, em Igarapé-Açu, desrespeitou o Chefe daquela Residência conforme representação do Chefe do 1o. Distrito, constante do processo interno n. 2938/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 582 — DE
30 DE SETEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de dois (2) dias, a contar desta data, de acordo com a letra d), item 1o. do art. 17 do Regulamento de P.R., o Guarda Rodoviário Carlos Alberto Fernandes dos Santos, que deixou de cumprir uma determinação superior, além de faltar com a verdade, conforme representação do Comando daquela Corporação constante do Of. 186/64-PR — Processo 2580/64, devendo a referida penalidade ser transformada em multa na forma do art. 20 do Regulamento citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM
(D.E.R.)**

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 523 —
DE 27 DE OUTUBRO DE
1964

Autoriza pagamento de despesa referente a tratamento hospitalar e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições, e

considerando que o Hospital Belém, em petição protocolada a 29-7-64, solicitou à Diretoria Geral do D.E.R., o pagamento da importância de Cr\$ 457.550,00, referente ao tratamento hospitalar do Dr. Antero dos Santos Soeiro;

considerando que o tratamento daquele ex-servidor, conforme consta do processo n. 2.262/64, foi autorizado pelo Diretor Geral anterior, em cumprimento a determinação do Governador do Estado;

considerando que o Dr. Antero dos Santos Soeiro prestou relevantes serviços ao Departamento de Estradas de Rodagem, onde com brilhantismo e dedicação inextinguível exerceu o cargo de Procurador;

considerando a deliberação tomada na sessão de 27 de outubro de 1964, deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica a Diretoria do D.E.R.-Pa., autorizada a pagar ao Hospital Belém a importância de quatrocentos cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 457.550,00), correspondente ao trata-

mento hospitalar do Dr. Antero dos Santos Soeiro já falecido.

Art. 2o. — Para atender à despesa prevista no artigo anterior, fica aberto no corrente exercício o crédito especial de igual quantia, o qual correrá por conta dos recursos disponíveis do exercício, provenientes do superávit de arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3o. — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de outubro de 1964.

Hen. Diiermano Cairo
de Oliveira Menescal
Presidente, em exercício
Aprovada pelo Exmo.
Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 3-11-1964.

Moyisés Greidinger

Secretário

(Ext. — 6-11-64 — Reg. n. 463 — A. CANTANHÊDE).

GOVERNO FEDERAL

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO
PLANO DE VALORIZAÇÃO**

**ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
RESOLUÇÃO N. 88 — DE 20 DE
OUTUBRO DE 1964**

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, itens II, X e XIV do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo número 05002/63 e anexo 10.060/62;

Considerando que a Assistência Técnica, através Comissão designada pela Portaria n. 15/63 AT, composta pelos Engenheiros Waldir Sérgio dos Santos, Wlademir da Silva Miranda e José Maria Ferreira, procedeu a medição final dos serviços de terraplenagem executados pela Construtora Pavinorte S/A, em cumprimento a contrato celebrado em 27.07.62;

Considerando mais o que consta dos pareceres jurídico e contábil apensos ao processo.

RESOLVE:

I — Aprovar a medição final procedida pela citada Comissão e que constatou a execução de serviços no montante de cento e quarenta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e dezanove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 148.453.919,30).

II — Autorizar o pagamento do saldo líquido em favor da Construtora Pavinorte S/A, no valor de cinquenta e um milhões setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 51.756.522,90), à conta do crédito especial em que foi feito o empenho contratual.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 20 de outubro de 1964.

(Ass.) Carlos Pedrosa, Presidente, substituto; Mário Acatauassú Nunes, Resp. p/ Assist. de Adm. e

Coordenação: Elmir Nobre Saady, Assistente Técnico; Heliodoro dos Santos Arruda, Assistente Jurídico; José Porpino da Silva, Assistente Contábil.

(Ext. — Dia 6-11-64 — Reg. n. 480 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 121 — DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XLI do artigo 10.º do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Admitir Miguel Alfredo Fontelles, engenheiro Civil do Departamento de Estradas de Rodagem (MA), nível 16, e professor da Escola Técnica de São Luís (MA), ora à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, consoante processo 08422/64, para exercer as funções de Chefe da Assessoria Técnica Distrital do 2.º Distrito Rodoviário, de conformidade com o previsto na Resolução n. 80/64 de 29-9-1964, a partir de 1.º de novembro do corrente exercício;

2. Arbitrar, até 31 de dezembro de 1964, a gratificação especial estabelecida no artigo 46, do Regimento Interno, e cujo arbitramento está devidamente autorizado no item I da Resolução n. 87/64-ROD., de 20 de outubro de 1964, respeitado o inciso XV, do artigo 9.º do mesmo Regimento, no valor de duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 225.000,00) mensais;

3. Determinar que o Setor de Pessoal da SPVEA e a Assistência de Administração e Coordenação providenciem as devidas anotações na ficha funcional do servidor, nos respectivos órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Ass.) Carlos Pedrosa, Presidente, substituto.

(Ext. — Dia 6-11-64 — Reg. n. 481 — A. Cantanhêde).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO N. 524 —
DE 27 DE OUTUBRO DE
1964

Autoriza a aquisição de material, independente de Concorrência Pública.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem usando de suas atribuições, e considerando que o D.E.R.-Pa., a fim de atender a seu programa de obras, no presente período de estio, necessita, com urgência, de adquirir mais dez (10) caçambas basculantes;

considerando que em carta de 27 de outubro de 1964, a MESBLA S.A., revendedora da Ford Motor do Brasil S.A., propôs, ao D.E.R., em nome dessa firma, o fornecimento de dez (10) chassis Super Ford 1964, série F600-B, próprios para carrocerias basculantes, equipados com motor V-8 capacidade para 6.500 k e ao preço líquido unitário, posto na Fábrica Ford em São Paulo, incluindo imposto de consumo, de seis milhões duzentos e setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 6.274.650,00);

considerando que o faturamento da citada venda será feito diretamente pela Ford Motor do Brasil S.A.;

considerando que, de acordo com informação fidedigna, constante da citada carta, o preço de cada chassis será majorado para Cr\$ 7.140.000,00, a partir de 10. de novembro do corrente ano;

considerando que o item n. 2.5.3., das Normas para Aquisição de Materiais, no D.E.R., aprovadas pela Resolução n. 521, de 20 de outubro de 1964, deste Conselho, autoriza a dispensa de Concorrência "quando a urgência da aquisição seja tal que qualquer demora possa acarretar prejuízo ou prejudicar o

andamento da obra ou serviço inadiável";

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica a Diretoria Geral do D.E.R.-Pa autorizada a adquirir na MESBLA S.A., revendedora da Ford Motor do Brasil S.A., independente de Concorrência Pública, dez chassis Super Ford 1964, série F600-B, com cabine 148", entre eixos, próprios para carroceria basculante, equipado com motor V-8, pelo preço unitário de seis milhões duzentos e setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 6.274.650,00) e condições de pagamento constante do processo n. 4.040, de 27-10-64.

Art. 2o. — A presente Resolução será submetida à aprovação do Senhor Governador do Estado.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de outubro de 1964.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal Presidente, em exercício.

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 3-11-1964.

(a.) Moysés Greidinger, Secretário.

(Ext. — 6-11-64 — Reg. n. 462 — A. CANTANHEDE).

CONTRATO PARTICULAR

Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Venda e Compra de Fração Ideal de Terreno e de Construção.

Entre a União Comercial do Pará e a Associação dos Industriais de Padarias do Pará, sociedades civis sediadas nesta cidade de Belém, adiante denominada s Proprietá

rias, representadas, neste ato, pelo doutor Ocyr Proença — Escritório de Engenharia, firma registrada na Junta Comercial do Estado sob número 14/57, representada por seu único responsável, o mesmo doutor Ocyr de Jesus Moraes Proença, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta capital, portador da Carteira Profissional número 355-D, do CREA, 1a. Região, adiante denominada Incorporadora e Construtora; e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), representada neste ato e ocasião pelo seu Presidente Doutor Roberto Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, entidade esta adiante denominada, simplesmente. Adquirente está justo e contratado o seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

1. A Incorporadora e Construtora, através de seu titular e único responsável Ocyr de Jesus Moraes Proença, já qualificado consoante escritura pública de 2 de maio de 1963, lavrada às fls. 41-V do livro 270 das notas do Cartório Diniz, desta capital, está autorizada, de forma ampla, expressa, total e irrevogável, a vender, em conjunto ou separadamente, pelos preços que entender convenientes, as frações ideais (avos) dos terrenos abaixo descritos, bem como a nelas construir, sob o sistema de incorporação, um edifício de dezenove (19) pavimentos, respeitadas as condições expressas no precitado instrumento público, no qual as Proprietárias reservaram para si as frações ideais (avos) que correspondem às unidades que serão, para as mesmas Proprietárias, construídas pela Incorporadora e Construtora, por conta desta última, tudo conforme a escritura pública acima mencionada, que tem por objeto os seguintes imóveis: a) — Terre-

no edificado de propriedade da União Comercial do Pará, sito à rua Senador Manoel Barata, antes Paes de Carvalho, nesta cidade, entre a Travessa Primeiro de Março e a Avenida Presidente Vargas, antes Quinze de Agosto, coletado sob o número 718, antes 34, medindo oito metros e sessenta centímetros (8,60m) de frente, por trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (34,75m) de fundos, confinando de um lado com propriedade atribuída a Pedro Paulo de Carvalho, seus herdeiros ou sucessores, e de outro lado com área pertencente à Associação dos Industriais de Padarias do Pará, imóvel esse adquirido pela proprietária acima nomeada por compra feita a Manoel Baptista de Lima, pelo preço de vinte e seis mil cruzeiros (Cr\$ 26.000,00), conforme escritura pública de 16 de maio de 1927, lavrada às fls. 40-V do livro 134 das notas do tabelião Fraga de Castro, atualmente Cartório Diniz, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (1o. Ofício) desta Comarca, às fls. 382 do Livro 3-H, sob número de ordem 18.136; b) — Terreno anteriormente edificado sob os números 360 e 364, antes 36 e 38, atualmente sem edificação, de propriedade da Associação dos Industriais de Padarias do Pará, sito à rua Senador Manoel Barata, antes Paes de Carvalho, entre a Avenida Presidente Vargas, entre Quinze de Agosto, e Travessa Primeiro de Março, medindo quinze metros e vinte e dois centímetros (15,22m) de frente, por trinta e seis metros e sessenta centímetros (36,60m) de fundos, confinando de um lado com o imóvel de propriedade da União Comercial do Pará, acima descrito, e de outro lado com propriedade atribuída a Caetano Verbicario & Cia., imóvel esse adquirido pela dita Associação por compra feita a Emília Laura de Meireles, pelo preço de quinze mil

e quinhentos cruzeiros, consoante escritura pública de 29 de setembro de 1937, lavrada às fls. 81 do Livro das notas do Cartório Diniz, antes Fraga de Castro, e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (1.º Ofício) desta Comarca, às fls. 85 do Livro 3-N, sob o número de ordem 4312. A união dos dois imóveis acima descritos, que são contíguos, resulta no seguinte imóvel total: — Terreno sito à rua Senador Barata, nesta cidade, medindo vinte e três metros e oitenta e dois centímetros (23,82m) de frente e de fundos, pela lateral direita, trinta e seis metros e sessenta centímetros (36,60m), pela lateral esquerda trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (34,75m), tendo a linha de fundos, também chamada linha de travessão, vinte e três metros e oitenta e dois centímetros (23,82m). Pela mesma escritura referida de início, a Incorporadora e Construtora ficou autorizada, independentemente de procuração em separado, a passar recibos, dar quitação e assinar escrituras de promessa e definitivas de venda e compra, etc.

2. Estando, assim, devidamente habilitada e autorizada, a Incorporadora e Construtora vai construir, mediante incorporação, na área total resultante da fusão dos terrenos anteriormente descritos, o edifício que se denominará "Infante de Sagres", compreendendo dependências para lojas e conjuntos para escritórios, tudo de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Belém, pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (1.ª Região) e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, sendo que constam, entre as unidades autônomas que o integram, às seguintes: os décimo quarto e décimo quinto pavimentos do mencionado edifício "Infante de Sagres", com uma área construída de

691,50 m² cada pavimento, totalizando 1.383 m² os dois pavimentos.

3. Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, a Incorporadora e Construtora se obriga a construir para o Adquirente as unidades indicadas na cláusula precedente, bem como, ficando na condição de procurador dos titulares do domínio útil dos terrenos mencionados, promete vender-lhes a fração ideal dos mesmos que corresponda às ditas unidades autônomas, tudo pelo preço de Cr\$ 179.790.000,00 (cento e setenta e nove milhões setecentos e noventa mil cruzeiros), sendo Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) — 18 avos — se referem ao valor daquela fração ideal de terreno, incluído proporcionalmente nas prestações abaixo estipuladas, e o restante correspondendo ao valor da construção. O preço abrange, ainda, a participação do Adquirente nas dependências em condomínio como sejam "halls" de entrada dos andares superiores escadas, condutores de lixo, elevadores e tudo mais que ficar determinado por ocasião da escritura de convenção própria.

4. Do preço estipulado na cláusula anterior, o Adquirente entrega, neste ato, como sinal e princípio de pagamento, a importância de Cr\$ 44.947.500,00 (quarenta e quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) da qual a Incorporadora e Construtora lhe dá plena quitação, devendo os restantes Cr\$ 134.842.500,00 (cento e trinta e quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) serem pagos da seguinte forma: em 30 prestações mensais e iguais de Cr\$ 4.494.750,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), vencendo-se a

primeira em 30.11.1964 (trinta de novembro de 1964) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes:

5. Os preços estabelecidos neste contrato para a compra e venda de fração ideal de terreno e construção das dependências compreendidas pelo décimo quarto e décimo quinto pavimento do Edifício "Infante de Sagres" são definitivos, irretratáveis, não cabendo deles reajustamento em hipótese alguma, ainda quando sofram elevação os preços viventes de materiais e mão de obra.

6. Ocorrerá mora de parte do Adquirente quando deixar de constar do orçamento respectivo numerário adequado à satisfação dos compromissos assumidos neste contrato.

7. O Adquirente se obriga a fazer constar, de seu orçamento anual, a dotação necessária para fazer face aos encargos ora contraiados, sendo que a falta dessa providência em nada prejudicará a Incorporadora e Construtora, em relação aos direitos que lhe são deferidos por este contrato; a falta de dotação orçamentária não constituirá motivo para eximir o Adquirente da mora, na hipótese de atraso no pagamento das prestações ou de qualquer outro encargo aqui previsto, pelo que também incidirá nas sanções das cláusulas VI e VII.

8. Qualquer modificação na construção das unidades aqui contratadas será solicitada por escrito à Incorporadora e Construtora e, autorizada por esta, o Adquirente se obrigará a pagá-la de acordo com o orçamento aprovado e na forma que vier a ser estipulada.

9. Uma vez ultimado o pagamento do preço aqui estipulado, a Incorporadora e Construtora, utilizando os poderes indicados na cláusula I, assinará, em favor do Adquirente, a escritura definitiva de venda dos avos,

de terreno e demais documentos que se fizerem necessários à averbação da respectiva construção no registro imobiliário.

10. O Adquirente se obriga a comparecer no local, dia e hora previamente designados, para assinar a escritura de compra e venda dos avos de terreno, na forma da cláusula precedente, ou seja depois de ultimado o pagamento do preço aqui ajustado, bem assim, em qualquer, quando solicitado, a escritura de convenção de condomínio, que se regerá pelo Código Civil e pelo decreto número 5.481, de 25 de junho de 1928, e alterações posteriores, o que deverá ser feito antes de receber as chaves das suas unidades.

11. Fazem parte integrante do presente contrato as especificações e plantas anexas, visadas pelos contratantes; salvo acordo, a Incorporadora e Construtora somente poderá introduzir modificações que não afetem diretamente as unidades objeto deste contrato, nem prejudiquem o padrão de acabamento estabelecido naquelas especificações.

12. O Adquirente renuncia, expressamente, a qualquer direito de preferência que porventura lhe pudesse assistir, para aquisição das demais frações de terreno, podendo a Incorporadora e Construtora, assim, livremente aliená-las e contratar a construção das demais unidades autônomas do Edifício "Infante de Sagres" com quem lhe aprouver.

13. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da Incorporadora e Construtora, podendo esta, por sua vez, exercer o direito de preferência em igualdade de preço e condições. Autorizada, contudo, a alienação, os interessados pagarão previamente à Incorporadora e Construtora cinco por cento (5%) sobre o valor total então

atribuído à unidade ou unidades alienadas e respectiva fração de terreno.

14. Os condôminos que desejarem ocupar as áreas de sua propriedade, antes que o edifício esteja concluído e o oficialmente entregue, poderão fazê-lo desde que obtenham o consentimento da Incorporadora e Construtora; durante esse período de ocupação a título precário, as despesas comuns serão rateadas exclusivamente entre os condôminos que estiverem utilizando suas áreas. Antes da entrega definitiva do edifício à totalidade dos condôminos, deverão ser feitos os reparos consequentes ao seu antecipado por conta dos que se beneficiaram desta facilidade.

15. Este contrato, com seus ônus e vantagens, passará aos herdeiros e sucessores das partes contratantes.

16. Fica estipulada a multa de dez por cento (10%) sobre o valor deste contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, além do pagamento, em caso de litígio, das custas e demais despesas do processo e honorários do advogado da parte contrária. Excluem-se, no entanto, da presente cominação as infrações contratuais para as quais já se tenham estabelecido, neste mesmo instrumento, sanções específicas.

17. O presente contrato terá vigência a partir de sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, em presença de duas testemunhas.

Belém, ...

Ocyr Proença

Escritório de Engenharia
pp. Ocyr de J. M. Proença
Proprietários

pp. Ocyr de J. M. Proença
Proprietários

Ocyr de J. M. Proença
Incorporadora e
Construtora

Roberto José Barbosa de
Oliveira
Adquirente

TESTEMUNHAS:

Benedito David Burlamaqui de Moraes.

Orestes Mourão.

(Ext. 6.11.64)

Reg. n. 472 A. Cantanhede

M. V. O. P.

SERVÇOS DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ
(S.N.A.P.P.)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 10/64

Venda de seiscentas (600) toneladas de Sucata de Ferro (Chapas e Cantoneiras) imprestáveis para os SNAPP, depositadas nos terrenos da Superintendência de Diques e Oficinas dos SNAPP em Val-de-Cães

1. O Engenheiro Jorge da Costa Pereira, Presidente da Concorrência Pública n. 10/64, instituída pela Portaria n. 613/64, de 2 de outubro de 1964, do Senhor Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), torna público que fará realizar às 10 horas do dia 17 de novembro do ano de 1964, na Superintendência de Diques e Oficinas dos SNAPP, na vila de Val-de-Cães, distrito da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, concorrência pública para venda de seiscentas (600) toneladas de sucata de ferro (chapas e cantoneiras) depositadas nos terrenos da Autarquia situados em Val-de-Cães.

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou coletiva que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

3. Os envelopes contendo as propostas, bem como os que contiverem documentação, serão entregues à Comissão de Concorrência Pública, na hora e local fixados neste Edital, até às dez (10) horas do dia 17 de novembro do ano em curso, contendo na parte externa os seguintes dizeres: — MVOP-SNAPP — Concorrência Pública n. 10/64 — Belém-Pará além da indicação Documentos ou Proposta, nome e endereço do concorrente.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variações ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.

5. Ressalva-se o SNAPP o direito de aceitar ou não qualquer proposta e anular a concorrência, independentemente de qualquer justificativa.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

7. As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias e assinadas pelos responsáveis (se for procurador, juntar a procuração, respectivamente legalizada).

8. A caução de inscrição, na importância de cem mil cruzeiros

(Cr\$ 100.000,00) poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia, na Tesouraria dos SNAPP em Belém, até dez (10) horas do dia 16 de novembro do ano em curso.

9. O pagamento será efetuado em uma única vez, na Tesouraria dos SNAPP, tendo o proponente vencedor o prazo de sessenta (60) dias para retirar o material adquirido, ficando sujeito a multa de hum mil cruzeiros

(Cr\$ 1.000,00) por dia que exceder ao prazo fixado para a remoção da sucata adquirida.

10. Todas as despesas oriundas da remoção da sucata adquirida correm por conta do proponente vencedor.

Belém, 29 de outubro de 1964.

(a) Eng. Jorge da Costa Pereira, Presidente da Com. de Concorrência Pública.

(Ext. — Dia 6.11.64 —

Reg. n. 477 — A. Cantanhede).

Ministério da Viação e Obras Públicas DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Concorrência Administrativa n. 6

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, situado à Avenida Presidente Vargas, esquina da Trav. Ó de Almeida em Belém, Capital do Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, que se acha aberta a Concorrência Administrativa n. 6, com encerramento no dia 16 de novembro na Sala da Comissão Regional de Concorrências.

As propostas serão recebidas pela Comissão Regional de Concorrências, que funciona na Sala da Chefia de Serviços Econômicos, devendo ser apresentadas em envelopes fechados, em 3 vias, de firmas registradas de Engenharia.

Serão consideradas as propostas que apresentarem prazo de execução igual ou inferior a 45 dias e as melhores condições de preço global, para os seguintes serviços:

Construção de 1.350 metros de linha de dutos de três (3) furos a ser realizada nos lagoadouros Avenida Presidente Vargas, Praça da República e Avenida Governador José Malcher, compreendendo o trecho entre a Caixa de visita n. zero (0), em frente ao Edifício Sede da Diretoria Regional e à Travessa Quintino Bocaiuva.

As informações necessárias, bem como o fornecimento de plantas, instruções e especificações, deverão ser procuradas na Chefia de Linhas e Instalações do Edifício Sede desta Diretoria.

O prazo máximo para cumprimento do objeto da presente licitação ficará vencido no dia 31 de dezembro do corrente ano, não sendo necessária a apresentação de caução.

Belém, 30 de outubro de 1964.

(a.) LUTHGARD ROCHA PEREIRA, Diretor Geral.

(Ext. — 6-11-64 — Reg. n. 476 — A. CANTANHÉDE)

Ministério da Viação e Obras Públicas DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Concorrência Administrativa n. 7

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, situado à Avenida Presidente Vargas, esquina da Trav. Ó de Almeida em Belém, Capital do Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, que se acha aberta a Concorrência Administrativa n. 7, com encerramento no dia 16 de novembro na Sala da Comissão Regional de Concorrências.

As propostas serão recebidas pela Comissão Regional de Concorrências, que funciona na Sala da Chefia de Serviços Econômicos, devendo ser apresentadas em envelopes fechados, em 3 vias, de firmas registradas de Engenharia.

Serão consideradas as propostas que apresentarem prazo de execução igual ou inferior a 45 dias e as melhores condições de preço global, para os seguintes serviços:

Construção de 1.500 metros de linha de dutos de três (3) furos a ser realizada à Avenida Governador José Malcher, trecho compreendido entre a Travessa Quintino Bocaiuva e Avenida Alcindo Cacela.

As informações necessárias, bem como o fornecimento de plantas, instruções e especificações, deverão ser procuradas na Chefia de Linhas e Instalações do Edifício Sede desta Diretoria.

O prazo máximo para cumprimento do objeto da presente licitação ficará vencido no dia 31 de dezembro do corrente ano, não sendo necessária a apresentação de caução.

Belém, 30 de outubro de 1964.

(a.) LUTHGARD ROCHA PEREIRA, Diretor Geral.

(Ext. — 6-11-64 — Reg. n. 476 — A. CANTANHÊDE)

Ministério da Viação e Obras Públicas
**DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E
TELEGRAFOS**

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
Concorrência Administrativa n. 8

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, situado à Avenida Presidente Vargas, esquina da Trav. O de Almeida em Belém, Capital do Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, que se acha aberta a Concorrência Administrativa n. 8, com encerramento no dia 16 de novembro na Sala da Comissão Regional de Concorrências.

As propostas serão recebidas pela Comissão Regional de Concorrências, que funciona na Sala da Chefia de Serviços Econômicos, devendo ser apresentadas em envelopes fechados, em 3 vias, de firmas registradas de Engenharia.

Serão consideradas as propostas que apresentarem prazo de execução igual ou inferior a 45 dias e as melhores condições de preço global, para os seguintes serviços:

Construção de 1.300 metros de linha de dutos de três (3) furos a ser realizada à Avenida Governador José Malcher, trecho compreendido entre a Avenida Alcindo Cacela e a Caixa Final de dutos no ponto inicial da linha de eixo da Avenida Almirante Barroso.

As informações necessárias, bem como o fornecimento de plantas, instruções e especificações, deverão ser procuradas na Chefia de Linhas e Instalações do Edifício Sede desta Diretoria.

O prazo máximo para cumprimento do objeto da presente licitação ficará vencido no dia 31 de dezembro do corrente ano, não sendo necessária a apresentação de caução.

Belém, 30 de outubro de 1964.

(a.) LUTHGARD ROCHA PEREIRA, Diretor Geral.

(Ext. — 6-11-64 — Reg. n. 476 — A. CANTANHÊDE)

A N Ú N C I O S

ERRATA

Na ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento", publicada na edição do DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 30 de outubro do corrente ano, fls. 13 — 1.ª coluna — item 34, onde se lê: "conferidas; d) organizar de todos os serviços admi-" leia-se: "conferidas; d) organização de todos os serviços admi-".

A Diretoria

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Nos termos do artigo 110, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n. 4.215, de 27-4-1963), convido os Advogados, provisionados e solicitadores, abaixo relacionados, a comparecerem à sede do Conselho Seccional, no Edifício do Forum, expediente diário das 8,00 às 12,00 horas, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital:

ADVOGADOS: Armindo Pinto de Mendonça, Armando de Miranda Pinheiro, Amílcar Alves Tupiassu, Adalberto Ambrósio de Souza, Antonio Pinto de Mesquita, Antonio Guilherme Perez Vaneta, Antonio Carlos Simões, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Almir Fortes da Costa, Almir de Melo Dantas, Asdrubal Mendes Bentes, Benedito Wilfredo Monteiro, Celina Rosensweig Menezes, Célio Dacier Lobato, Carlos Guilherme Pequeno Franco, Carlos de Sena Mendes, Edgar de Campos Proença, Edyr de Paiva Proença, Elide Maria Emma de Tommaso, Ernesto Chaves Neto, Flávio Nunes Bezerra, Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Flávio Farias Bezerra, Hamilton Farias Moreira, Hilário Leonardo Pereira, Hilmar de Oliveira Melo, Joaquim Pires dos Santos Lima, Joaquim Lobão da Silveira, José Jacyntho Aben-Athar, José Maria Mendes Pereira, José Apolinário Costa, Jayme Barcessat, José Maria Constante Lins, José Neves Duarte dos Santos, José de Ribamar Darwich, Joaquim Rebelo Sequeira, Jayme Soares Boaventura, Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Culloch, José Ialido Silva Monteiro, Lauro Silva, Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, Lycurgo Harbal de Oliveira Santiago, Luiz Carlos de Castro Veloso, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Marcílio Felgueiras Viana, Mário de Miranda Lobato, Maria Estela de Pinho Campos, Maria Lúcia Burgos Xavier, Maria de Nazareth Couto de Magalhães, Nazir de Gusmão Acioli Lobato, Nathanael Farias Leitão, Osvaldo Brabo de Carvalho, Otávio Emídio Duarte Paixão, Orlando Mourão Paes, Raul Lobato Boulhosa, Raul da Costa Braga, Roque Pires Macatrão, Simpliciano Fernandes Medeiros Júnior, Sílvio Leopoldo de Macambira Braga, Semiramis Arnaud Ferreira, Silvério Sirotheau Corrêa, Sebastião Alexandre de Jesus Lima, Ubiracy Torres Cuóco, Valdir Evandro Sarubi de Medeiros e William de Macedo Ferreira.

PROVISIONADO: Euclides Comaru.

SOLICITADORES: José Maria do Nascimento, José Bonifácio Monteiro, Miguel Roumié, Ozino Estevam de Moraes, Pedro Rosário Crispino e Roberto Thadeu de Freitas Araújo.

Belém, 5 de novembro de 1964.

(a.) PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Tesoureiro.

(Ext. — 6-11-64 — Reg. n. 475 — A. CANTANHÊDE)

MOLLER S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Moller S/A, Comércio e Representações, realizada a 14 de outubro de 1964.

Aos catorze dias de outubro de 1964 da era cristã, às dez horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à avenida Comandante Castilhos França, 77, primeiro andar, reuniram-se acionistas de Moller S/A, Comércio e Representações, em número superior a dois terços do capital social, com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, com as declarações exigidas em lei, sendo aclamado, para presidir os trabalhos, o acionista Rudolph Moller, que convidou, para secretário, o acionista Hermano Cardoso Fernandes. Iniciando os trabalhos, o secretário, por solicitação do presidente, leu o anúncio de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e na "Folha do Norte", nos dias seis, sete e oito de outubro corrente, ficando os acionistas no conhecimento de que a reunião se destinava a alterar os Estatutos Sociais da empresa, em decorrência à correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado da sociedade, na conformidade da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo Decreto 54.145, de 19 de agosto do ano em curso. Em seguida, o secretário leu a exposição justificativa da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal sobre a matéria da convocação, estando essa exposição acompanhada de quadros demonstrativos da aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Econo-

mia. Por esses quadros, abrangendo, discriminadamente, as contas Móveis e Utensílios e Imóveis, a Assembléia ficou ciente de que a nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado da sociedade está representada na importância de oito milhões trezentos e oitenta e dois mil novecentos e hum cruzeiros. Por proposta do presidente, a Assembléia Geral aprovou por unanimidade o reajustamento do capital social para oitenta e oito milhões de cruzeiros, sendo oitenta milhões de cruzeiros do capital, anteriormente realizado, e oito milhões de cruzeiros decorrentes de parte do resultado da correção monetária, ficando a quantia de trezentos e oitenta e dois mil novecentos e hum cruzeiros registrada na conta "passivo não exigível", quantia esta última que será adicionada à correção monetária seguinte, na conformidade da Lei 4.357 e do Decreto 54.145. Em virtude dessa deliberação, os acionistas aprovaram a seguinte redação do artigo quinto e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais de Moller S/A, Comércio e Representações: "O capital social, todo realizado, é de oitenta e oito milhões de cruzeiros, dividido em oitenta e oito mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros. Parágrafo único: As ações podem ser convertidas, de nominativas em ao portador, ou vice-versa, quando solicitar o acionista". O presidente esclareceu que, na conformidade do artigo 113 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, as novas ações, correspondentes ao aumento do capital social, resultante da nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado, serão distribuídas entre os acionistas em proporção do

número de ações que possuírem. O presidente comunicou também que, de acordo com o parágrafo 13 do artigo 30. da Lei 4.357, o aumento do capital, assim como o recebimento das ações novas, em decorrência da correção monetária, ficam isentas do imposto do selo. Como ninguém se manifestasse, estando esgotada a matéria da convocação, o presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, sendo esta, uma vez reabertos os trabalhos, lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará, 9 de outubro de 1964. Rudolph Moller. Hermano Cardoso Fernandes. Dulce Freire Moller. Ruy Nobre de Brito. Hans Steffen. Ivor Parry. Maria Diana Moller Parry. Roberto Pingarilho. Maria Ina Moller Pingarilho. Maria Helena Moller Steffen. Peter Moller. Werner H. de Figueiredo. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas da Assembléia Geral" de Moller S/A, Comércio e Representações. Belém do Pará, 12 de outubro de 1964. — Hermano Cardoso Fernandes, secretário.

CARTÓRIO, DINIZ — Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes.

Belém, 26 de outubro de 1964. Em testemunho JVMC de verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$. 20.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 28 de outubro de 1964.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 3 de novembro, contendo duas (2) folhas de ns. 7329/30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faco uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1006/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de novembro de 1964. O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext — 6/11/64 — Reg. n. 458 — A. Cantanhêde)

FERRAIRA GOMES

FERRAGISTA, S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A, realizada a 9 de outubro de 1964.

Aos nove dias do mês de outubro de 1964, da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Praça Magalhães, 333, reuniram-se acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A, em número superior a dois terços do capital social, com direito a voto, em assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, conforme se verifica pelas assinaturas constantes de folhas 43 do livro de presença, com as declarações exigidas em lei. As dezessete horas, o acionista Paulo Rúbio de Souza Meira, presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretários os acionistas Cezário Gonçalves de Alencar e Joaquim da Silva Monteiro, que ocuparam, respectivamente, a primeira e segunda secretarias. Iniciando os trabalhos, o primeiro secretário leu o anúncio de convocação

da Assembléia Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e na "Fôlha do Norte" nos dias 1, 6 e 9 de outubro fluente, concebido nos seguintes termos: "Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convoco os acionistas da Ferreira Gomes, Ferragista, S/A para, no dia 9 de outubro do ano corrente de 1964, às dezessete horas, na sede social, à Praça Magalhães, 333, nesta cidade de Belém do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta sociedade, na conformidade da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo Decreto 54.145, de 19 de agosto de 1964, assim como sobre a alteração dos Estatutos Sociais, resultante dessa correção. Belém do Pará, 29 de setembro de 1964. **Guilherme J. C. Ramos, "presidente"**. Em seguida, o primeiro secretário, por solicitação do presidente, leu a exposição justificativa da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social, em consequência da nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado da empresa, exposição essa acompanhada dos quadros demonstrativos da aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia. Por esses quadros, abrangendo, discriminadamente, as contas Aquisição de Bens Imóveis, Benfeitorias, Imóveis, Móveis e Utensílios e Seção Madeiras com Maquinismo, a Assembléia Geral ficou ciente de que a nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado da sociedade está representada na importância de duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e sete

mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros. A Assembléia Geral, aceitando proposta da Diretoria, aprovou, unanimemente, o reajustamento do capital social para duzentos e setenta milhões de cruzeiros, sendo trinta milhões de cruzeiros do capital, anteriormente realizado, e duzentos e quarenta milhões de cruzeiros, resultante de parte do resultado da correção monetária, já mencionada, ficando a quantia de quinze milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros registrada na conta "passivo não exigível", quantia esta última que será adicionada à correção monetária seguinte, tudo na conformidade da Lei 4.357 e do Decreto 54.145. Em virtude dessa deliberação da Assembléia Geral, os acionistas, ainda de acordo com proposta da Diretoria na exposição justificativa, aprovaram, unanimemente, a seguinte redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais: "O capital social, todo realiado, é de duzentos e setenta milhões de cruzeiros, dividido em duzentas e setenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor de hum mil cruzeiros cada uma". O presidente esclareceu que, na conformidade do artigo 113 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, as ações novas, correspondentes ao aumento do capital social, decorrente da nova tributação monetária do valor original do ativo imobilizado, serão distribuídas entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem, o que recebeu pleno assentimento da assembléia. O presidente ainda comunicou que, de acordo com o parágrafo 13 do artigo 30, da mencionada Lei 4.357, o aumento do capital, bem como o recebimento das novas ações, em decorrência da correção monetária

ria realizada, ficam isentos do imposto do selo. Estando esgotada a matéria da convocação, o presidente deixou a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Ninguém se manifestando, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo indispensável à lavratura da presente ata, sendo que, reabertos os trabalhos, esta ata foi lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Belém do Pará, 9 de outubro de 1964. **Paulo Rúbio de Souza Meira, Cezário Gonçalves de Alencar, Joaquim da Silva Monteiro, Guilherme J. da Costa Ramos, Léa Maria Franco Ramos, Aliete Martins Franco, Aliete Maria Martins Franco, Waldemar Carrapatoso Franco Neto, representado por seu pai Guilherme J. da Costa Ramos, Raimundo Soares Carneiro e Francisco Rio Fernandes** Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas da Assembléia Geral de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A". Belém do Pará, 12 de outubro de 1964. — **Joaquim da Silva Monteiro, 20. secretário.**

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Joaquim da Silva Monteiro.

Belém, 20 de outubro de 1964. Em testemunho JVMC de verdade. — **Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião vitalício.**

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 21 de outubro de 1964.

A funcionária — **Wilma Rocha.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo duas (2) fôlhas de ns. 9149/50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1031/64. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de outubro de 1964. O Diretor **OSCAR FACIOLA.**

(Ext. — 6/11/64 — Reg. n. 459 — A. Cantanhêde

ROMARIZ, FISCHER S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, realizada a 10 de outubro de 1964.

Aos dez dias de outubro de 1964, da era cristã, às dez horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à travessa D. Pedro I número um, reuniram-se acionistas de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, em número superior a dois terços do capital social, com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, com as declarações exigidas em lei, sendo aclamado, para presidir os trabalhos, o acionista Rudolph Moller, que convidou, para secretário, o acionista Hermano Cardoso Fernandes. Iniciando os trabalhos, o secretário leu o anúncio de convocação de Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, a 2, 3 e 6 de outubro, e na "Fôlha do Norte", a 2, 3 e 4, ainda de outubro fluente, ficando os acionistas no co-

nhecimento de que a reunião se destinava a alterar os Estatutos Sociais da empresa, em decorrência à correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado da sociedade, na conformidade da Lei 4.357 de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo Decreto ... 54.145, de 19 de agosto do ano em curso. Em seguida, o secretário leu a exposição justificativa da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal sobre a matéria de convocação, exposição essa acompanhada de quadros demonstrativos da aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia. Por esses quadros, abrangendo, discriminadamente, as contas Edificações e Terrenos, Móveis e Utensílios e Maquinismos, Instalações e Ponte, a Assembléia ficou ciente de que a nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado da sociedade está representado na importância de duzentos e quarenta e seis milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos. Por proposta do presidente, a Assembléia Geral aprovou, por unanimidade, o reajustamento do capital social para duzentos e setenta milhões de cruzeiros, sendo trinta milhões de cruzeiros do capital, anteriormente realizado, e duzentos e quarenta milhões de cruzeiros decorrentes de parte do resultado da correção monetária, ficando a quantia de seis milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos registrada na conta "passivo não exigível", quantia esta última que será adicionada à correção monetária seguinte, na conformidade da Lei 4.357 e do Decreto 54.145. Em virtude dessa deliberação, os acionistas aprovaram a seguinte redação do artigo

quarto dos Estatutos Sociais de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura: "O capital social, todo realizado, é de duzentos e setenta milhões de cruzeiros; dividido em duzentos e setenta mil ações, nominativas ou ao portador, cada uma do valor de um mil cruzeiros. Parágrafo único: As ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, mediante requerimento do acionista à Diretoria". O presidente esclareceu que, na conformidade do artigo 113 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, as novas ações, correspondentes ao aumento do capital social, resultante da nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado, serão distribuídas entre os acionistas em proporção do número de ações que possuírem. O presidente comunicou também que, de acordo com o parágrafo 130. do artigo 30. da Lei 4.357, o aumento do capital, assim como o recebimento das ações novas, em decorrência da correção monetária, ficam isentas do imposto do selo. Com ninguém se manifestasse, estando esgotada a matéria da convocação, o presidente suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, sendo esta uma vez reabertos os trabalhos lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinado pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará, 10 de outubro de 1964. Rudolph Moller. Hermano Cardoso Fernandes. Eurico Tavares Claudino Romariz. Dulce Freire Moller. Werner Hagmann de Figueiredo. Roberto Pingarilho. Maria Ina Moller Pingarilho. Hans Steffen. Maria Helena Moller Steffen. Peter Moller. Ivor Parry. Maria Diana Moller Parry. Moller S/A, Comércio e

Representações representada por seu presidente Rudolph Moller. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas da Assembléia Geral" de Romariz, Fischer S/A, Indústria, Comércio e Agricultura. Belém do Pará, 12 de outubro de 1964. — **Hermano Cardoso Fernandes**, secretário.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes.

Belém, 26 de outubro de 1964. Em testemunho JVMC de verdade. — **Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro**, tabelião vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 28 de outubro de 1964.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 3 de novembro, contendo duas (2) folhas de ns. 7327/28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1095/64. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de novembro de 1964. O Diretor, **Oscar Faciola**.

(Ext. — 6/11/64 — Reg. n. 457 — A. Cantanhêde

SOBRAL, IRMÃOS S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Sobral, Irmãos S. A." realizada em 12 de outubro de 1964.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro às dezessete horas, reuni-

ram-se em sua sede social, à Avenida Cipriano Santos, número dois e dezesseis, nesta cidade, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Sobral, Irmãos S. A.", representando número legal como se verifica pelo Livro de Presença Assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, que convidou para secretariá-lo o acionista Salustiano Vilar da Costa. Este por solicitação do Presidente passou a ler os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 29 e 30 de setembro e 2 de outubro, e no jornal "Folha do Norte" nos dias 27 e 30 de setembro e 4 de outubro do corrente ano, assim redigidos: "Sobral, Irmãos S. A." (SISA) — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 12 de outubro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Av. Cipriano Santos ns. 2/16, para deliberarem sobre o aumento de capital, alteração dos Estatutos e o que ocorrer. (a) **Acácio J. F. Sobral** — Presidente. Em seguida, a pedido do Sr. Presidente, o secretário passou a ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital da sociedade, nos seguintes termos: Proposta da Diretoria—Tendo em vista o que determina a Lei n. 4357 de 16 de julho do corrente ano, que, entre outras medidas tornou compulsória, no seu artigo 30., a correção periódica dos valores dos bens do ativo imobilizado das empresas, com base nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, foram efetivadas as necessárias operações, obedecidas as exigências fiscais, resultando um acréscimo ao ativo imobilizado da empresa de duzentos e trinta milhões quatrocentos e

trinta mil novecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 230.430.992.00), dos quais poderão ser capitalizadas, na forma do parágrafo 5o. da Lei n. 4357, duzentos e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 230.000.000,00). Dessa forma, considerando a vantagem de ter a sociedade os valores dos bens do ativo imobilizado, reavaliados, apresentamos aos senhores acionistas esta proposta no sentido de, com base nas operações acima mencionadas, ser aumentado o capital social de cento e quarenta milhões de cruzeiros para trezentos e setenta milhões de cruzeiros. Este aumento será distribuído proporcionalmente ao número de ações que cada acionista possua. Deve ser esclarecido aos senhores acionistas que o aumento de capital ora proposto, não pagará qualquer imposto, quer de selo, quer de Renda, assim como também, os senhores acionistas nenhum encargo tributário terão com o recebimento dessas novas ações. Em consequência do aumento do capital social, ora proposto, impõe-se a alteração dos nossos Estatutos em vigor, passando o artigo quarto a ter a seguinte redação: Artigo Quarto: — O Capital social é de trezentos e setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 370.000.000,00) representados por trezentas e setenta mil ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma, ao portador ou nominativas conforme preferir o acionista. Belém, 6 de outubro de 1964. — (aa) Acácio de Jesus Felício Sobral, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, América da Cruz Souza Sobral e Dr. Antônio Maria Souza Sobral. — Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal de "Sobral, Irmãos S. A." por unanimidade de seus componentes, examinando a presente proposta da Diretoria, é de parecer que a mesma

seja aprovada pela digna Assembléia, pois, além de se constituir impenso legal, face ao disposto na Lei n. 4357, de 16 de julho do corrente ano, é de importantes significado para a sociedade, uma vez que reflete a correção dos valores do ativo imobilizado. Belém, 8 de outubro de 1964 — (aa) Sebastião Leite, José de Castro Batista e Raimundo de Matos Lemos. Terminada a leitura desses documentos, com a palavra o Sr. Presidente Acácio de Jesus Felício Sobral, explanou aos acionistas presentes o procedimento adotado pela Diretoria para o fiel cumprimento da Lei 4357. A seguir como ninguém mais quisesse se manifestar sobre a matéria, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nestas condições ficou aprovada a nova redação que passa a ter o artigo quarto do Estatutos Sociais: Artigo Quarto: — O capital social é de trezentos e setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 370.000.000,00) representado por trezentas e setenta mil ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma, ao portador ou nominativas conforme preferir o acionista. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, após o que, reaberta, depois de lida foi aprovada e subscrita por todos os acionistas presentes. — (aa) Salustiano Vilar da Costa — Dr. Luis de Carvalho Corrêa — Acácio de Jesus Felício Sobral — Arnaldo de Jesus Felício Sobral — América da Cruz Souza Sobral — Dr. Antônio Maria Souza Sobral — Miguel Teixeira da Silva Nogueira — Manoel Joaquim da Silva — Hilda dos Santos Teixeira — João da Costa Martins — José de Castro Batista — Laura da Cruz Souza — Maria Adelina Souza Sobral — América de Nazaré Souza Sobral — Acácio de Jesus Souza Sobral

— Arnaldo de Jesus Souza Sobral. A presente é cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, lavrada às folhas 45 47 do livro de Atas das Assembléias Gerais, de "Sobral, Irmãos S. A."

Acácio J. F. Sobral
Presidente

**Tabelião Edgar da Gama
Chermont**

1o. Ofício de Notas
Reconheço verdadeira a firmaa supra de Acácio J. F. Sobral.

Belém, 20 de outubro de 1964.

Em testemunha RMEL da verdade — (a) Dra. ROSA M. BARATA LEITE, Escrevente Autorizada.

**Banco do Estado do
Pará, S. A.**

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 21 de outubro de 1964.

(a) Ilegível.

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de outubro de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 9090-91, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1012 64-E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de outubro de 1964. — O Diretor — OSCAR FACIOLA (Ext. — Dia — 6 11 64 — Reg. n. 466 — Catanhêde)

**MANOEL PINTO DA
SILVA S. A.**

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Manuel Pinto da Silva S. A.; Construções, Comércio e Indústria, realizada no dia 8 de outubro de 1964.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, em sua sede à praça da República, 140, nesta cidade, em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas, reuniram-se os acionistas de Manuel Pinto da Silva, S. A.; Construções, Comércio e Indústria, presente número representativo superior a 2/3 do capital social conforme verificação no Livro de Presença. Abertos os trabalhos o sr. Presidente convidou os acionistas Antonio Marialva e Manuel Alves da Costa, para comporem a mesa como 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. A seguir, o Sr. Presidente expôs os motivos da reunião, de acôrdo com o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "Fôlha do Norte", nos dias 29/9, 5 e 8/10/64, lido pelo Sr. 1o. Secretário, nos seguintes termos: "Manuel Pinto da Silva S. A., Construções, Comércio e Indústria. Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente convidamos os senhores acionistas para a sessão de A. G. Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de outubro, às 17 horas, em sua sede social, para deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do capital, de acôrdo com a Lei 4.357 de 16 de julho de 1964, Art. 3o.; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 29 de setembro de 1964. a) Manuel Pinto da Silva. Em seguida, o senhor Presidente determinou leitura da proposta da Diretoria para aumento de capital, aqui transcrita: Srs. Acionistas. A Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964, tornou obrigatória a realização do ativo imobilizado das Empresas, com base nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia. Em consequência desse dever legal, providenciamos, dentro do prazo concedido o levantamento dos bens da

sociedade, procedendo a correção monetária dos mesmos, conforme consta dos mapas que temos a honra de apresentar-vos. A variação obtida no valor das diversas rubricas componentes do nosso ativo imobilizado atingiu setecentos e dezoito milhões novecentos e trinta e seis mil quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos, que, ainda de acordo com o diploma legal acima aludido, levamos a crédito do título contábil — Fundo Para Correções Monetárias, para aplicação em aumento de nosso capital social. Em harmonia com o que determina a legislação fiscal vigente e a fim de evitar que as ações da nossa sociedade venham a ser expressas em valores fracionários, sugerimos que do Fundo para correções monetárias seja destacada, para aumento do nosso capital a importância de setecentos e dezoito milhões de cruzeiros, permanecendo o saldo, no mesmo fundo, para utilização em futuras elevações de capital; com a aprovação desta proposta deverá ser alterado o Art. 50. dos nossos Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 50. — O capital social é de hum bilhão e dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.618.000.000,00), dividido em hum milhão e dezoito mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador à opção do seu proprietário, do valor nominal de hum mil cruzeiros, cada uma, totalmente integralizado, podendo ser aumentado por deliberação de Assembléia Geral. Belém, 29 de setembro de 1964. aa) Manuel Pinto da Silva, Maria Moura da Silva e Manuel Pinto da Silva Júnior". Dita proposta estava submetida ao Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, que é do seguinte teor: Srs. Acionistas, A proposta da Diretoria para aumento de capital, que nos foi apresentada,

decorre de um imperativo legal. Somos de parecer que a elevação sugerida, pela Diretoria e as razões apresentadas, estão em harmonia com a lei e com os interesses sociais, motivo por que opinamos pela aprovação integral da proposta apresentada. Belém, 30 de setembro de 1964. aa) Artemis Leite da Silva, Elcio de Mattos Guerra e José Maria de Melo Negrão. O Sr. Presidente pôs em discussão a proposta tendo o acionista Sr. Edson de Jesus Bulhões Wesche, declarado que havia examinado os valores da variação verificada na reavaliação dos bens constantes da conta Diversos a Fundo para correções monetárias, Títulos. Imóveis na ordem de Cr\$ 685.299.690,80 (seiscentos e oitenta e cinco milhões duzentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa cruzeiros e oitenta centavos. Móveis e Utensílios na ordem de Cr\$ 17.528.064,20 (dezessete milhões quinhentos e vinte e oito mil sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos). Instalações do Posto Simca na ordem de Cr\$ 2.562.903,10 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e três cruzeiros e dez centavos. Instalações na ordem de Cr\$ 105.672,00 (cento e cinco mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros. Veículos na ordem de Cr\$ 3.846.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros. Maquinismo da Olaria na ordem de Cr\$ 4.160.338,00 (quatro milhões cento e sessenta mil trezentos e trinta e oito cruzeiros. Instalações da Olaria Cr\$ 1.512.000,00 (hum milhão quinhentos e doze mil cruzeiros. Central Telefônica Cr\$ 1.677.860,70 (hum milhão seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros e setenta centavos. Benefícios Cr\$

2.243.515,00 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quinze cruzeiros, concluído que se achavam perfeitas, sugerindo a Assembléia fosse a proposta da Diretoria aprovada; como ninguém mais se manifestasse foi a mesma posta em votação, sendo aprovada unanimemente, aumentado o capital para hum bilhão e dezoito milhões de cruzeiros, autorizada a Diretoria a dar providências para o pagamento do imposto correspondente a esse aumento, na forma que mais convenha aos interessados da sociedade, nas parcelas que forem autorizadas por lei. Passou-se a seguir, na ordem da pauta, à alteração do Art. 50. dos Estatutos, aprovado em discussão, por unanimidade, a proposta da Diretoria, de vez que dita alteração se precisava, automaticamente em decorrência ao aumento aprovado anteriormente, ficando o dito artigo com a seguinte redação: "Art. 50. — O capital social é de hum bilhão e dezoito milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 1.018.000.000,00), dividido em hum milhão e dezoito mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador à opção do seu proprietário, do valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma, totalmente integralizada, podendo ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral". Em prosseguimento foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, manifestando-se o acionista Manuel Pinto da Silva para de clarar que, na qualidade de Presidente da Diretoria, estava examinando detidamente a conjuntura político econômica Nacional, tendo chegado à conclusão que se faz necessário um esforço de todas as reservas para o aumento da produção Agro-Pecuária, para consumo interno, e, se possível, para exportação. Nestas condições tinha o prazer

de comunicar aos acionistas que a Diretoria da Sociedade estava estudando a aquisição de propriedades Agro-Pastoris, com o propósito, inclusive de tornar estes ramos o objeto principal das atividades da nossa sociedade, o que seria, oportunamente submetido à aprovação desta Assembléia Geral, para que se manifestasse e aprovasse se conveniente a proposta que, como disse estava em estudo. E como nada mais houvesse e ninguém se manifestasse, foi encerrada a reunião às 19 horas, lavrando-se esta ata para os devidos fins, a qual vai assinada por todos os presentes:

(aa) FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA, Presidente da Assembléia Geral.
MANUEL PINTO DA SILVA, Presidente.
MARIA MOURA DA SILVA, Vice-Presidente.
MANUEL PINTO DA SILVA JR., Diretor Superintendente.
ANTONIO MARI-ALVA.
MANUEL ALVES DA COSTA.
EDSON DE J. B. WESCHE.
ANTÔNIO DA SILVA LOPES.
ALEXANDRINA DA SILVA LOPES.
JOAQUIM COIMBRA LOPES.
MANUEL PINTO DA SILVA JR. p. p. EVA MARIA PINTO DA SILVA.
JOÃO PACHECO DOS SANTOS.
FRANCISCO AMADOR FERREIRA.
ALFREDO RODRIGUES DOS REIS.

Declaro que a presente é cópia autêntica do original transcrito à folhas 5 verso a 7, di livro de atas da diretoria.

Manuel Pinto da Silva
5 verso a 7, do livro de

(Ext. — Dia — 6/11/64 —
Reg. n. 473 — Catanhêde)

SOBRAL SANTOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1964.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, na sede social, à Travessa Padre Eutiquio, número trezentos, nesta cidade, presentes acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo Livro de Presença, realizou-se esta reunião. Assumiu a presidência dos trabalhos o dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, que convidou para secretariá-lo o acionista Arnaldo de Jesus Felício Sobral, que, por solicitação do sr. Presidente passou a ler os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 29 e 30 de setembro e 2 de outubro, e no jornal "Folhas do Norte" nos dias 27 e 30 de setembro e 2 de outubro do corrente ano, assim redigidos: "Sobral Santos, Comércio e Indústria (SOTOSA) Assembléia Geral Extraordinária. — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se no dia 10 de outubro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Travessa Padre Eutiquio, n. 300, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital. Alteração dos Estatutos e o que ocorrer. — "Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria". — (a) Acácio J. F. Sobral, Vice-Presidente". — Em seguida, ainda o secretário, passou a ler aos presentes a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social. Proposta da Diretoria: — Esta Diretoria, em obediência ao que estabelece o artigo 3.º da Lei 4357, de 16 de julho do corrente ano, promoveu a correção dos valores dos bens do ativo imobilizado, baseada nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, don-

de resultou um acréscimo de setenta e dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezessete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 72.658.917,40)

Assim, propomos que desse acréscimo seja levado para aumento de capital a importância de setenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 72.000.000,00), que somada ao capital atual, o elevará para duzentos e doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 212.000.000,00), devendo este aumento ser distribuído em proporção ao número de ações que possui cada acionista. Deve ser esclarecido aos senhores acionistas, que o aumento de capital ora proposto, está isento do imposto do selo e também os senhores acionistas nenhum encargo tributário terão com o recebimento dessas novas ações. Nestas condições, deverá ser alterado o Estatuto da Sociedade, no seu Artigo 5.º que passará a ter a seguinte redação: — O capital social, todo é realizado, à de duzentos e doze milhões de cruzeiros, representado por duzentas e doze mil ações ordinárias do valor de hum mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador, conforme o preferir o acionista. Belém, 3 de outubro de 1964. — (aa) Feliciano da Silva Santos, Acácio de Jesus Felício Sobral, América da Cruz Sobral, Arnaldo de Jesus Felício Sobral e Ursulina do Rosário Sérgio Santos. — P a r e c e r do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal de "Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria", que a presente assinam, após cuidadosos estudos e baseados nos documentos que lhes foram apresentados, por unanimidade, recomendam aos senhores acionistas a aprovação da proposta apresentada pela Diretoria, pois, além de se constituir imperativo legal, face ao disposto na Lei 4357 de 16 de julho do cor-

rente ano, é de importante significado para a sociedade. Belém, 5 de outubro de 1964. — (aa) Dr. Paulo Rubio de Souza Meira, Manuel Joaquim da Silva e Salustiano Vi- lar da Costa. Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse em contrário, foi submetida a proposta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Declarou, então, o sr. Presidente que, em vista da decisão tomada pelos senhores acionistas, ficou aprovada a nova redação que passa a ter o artigo quinto dos Estatutos sociais: Artigo Quinto: O Capital social, todo é realizado, é de duzentos e doze milhões de cruzeiros, representado por duzentas e doze mil ações ordinárias do valor de hum mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador, conforme o preferir o acionista. E como nada mais houvesse a tratar, foi a sessão suspensa o tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que depois de lida foi achada conforme e assinada por todos os presentes. — (aa) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Acácio de Jesus Felício Sobral, Feliciano da Silva Santos, Ursulina do Rosário Sérgio Santos e América da Cruz Souza Sobral.

Belém, 29 de Outubro de 1964.

"Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria".

(a) Feliciano Santos, Presidente.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta. Em testemunho HBR da verdade.

Belém, 4 de Novembro de 1964. — (a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A. —

Cr\$ 30.000,00: — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de outubro de 1964.

(a) O funcionário, Carlos.

Junta Comercial do Estado do Pará. — Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 29 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4/11/64, contendo duas (2) folhas de ns. 9370/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1106/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1964.

O Diretor, Oscar Facciola.

(Ext. — 470 — Dia . . . 6/11/64 — Reg. A. Cantanhêde).

OSCAR SANTOS, NAVEGAÇÃO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Outubro de 1964.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos sessenta e quatro, às dez horas, na sua sede social à travessa Padre Eutiquio número trezentos, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Oscar Santos Navegação S. A. (OSNAVE) representado mais de dois terços do capital, conforme se constata pelo Livro de Presença. Apresentando número legal para funcionar, assumiu a presidência o Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, que convidou para secretariá-lo o acionista dr. Antonio Maria Souza Sobral, que por solicitação do presidente passou a ler os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 29 e 30 de setembro e 2 de outubro e no jornal "Folha do

Norte" nos dias 27 e 30 de setembro e 2 de outubro do corrente ano, assim redigidos: — "Oscar Santos Navegação (OSNAVE) S.A." — Assembleia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 10 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Tv. Padre Eutíquio, n. 300, afim de deliberarem sobre o aumento de capital, alteração dos Estatutos e o que ocorrer. "Oscar Santos, Navegação S. A." — (a) **América C. Souza Sobral**, Presidente". — Em seguida, referido secretário passou a ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital da sociedade, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: — Determinou a Lei N. 4357 de 16 de julho do corrente ano, entre outras medidas, a obrigatoriedade da correção periódica dos bens do ativo imobilizado, e baseado nos índices fornecidos pelo Conselho Nacional de Economia, foram efetivadas as necessárias operações obedecidas as formalidades legais, donde resultou um acréscimo ao ativo imobilizado de cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil oitocentos e dezenove cruzeiros e setenta centavos .. (Cr\$ 125.621.819,70), dos quais poderão ser capitalizados, na forma do parágrafo quinto, da Lei 4357, cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 125.000.000,00). Dessa forma, considerando de real significado para a sociedade essa reavaliação, apresentamos aos senhores acionistas a presente proposta, para que seja o capital social elevado de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) para cento e quarenta milhões de cruzeiros, ... (Cr\$ 140.000.000,00), devendo este aumento ser distribuído proporcionalmente ao número de

ações que cada acionista possua. Ainda com base na Lei 4357, este aumento está isento de imposto do selo e os senhores acionistas nenhum encargo tributário terão com o recebimento dessas novas ações. Em decorrência desse aumento, deverão ser alterados os Estatutos da Sociedade, no seu artigo quinto, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto — O capital social é de cento e quarenta milhões de cruzeiros, representando por cento e quarenta mil ações do valor de hum mil cruzeiros cada uma, todas elas nominativas e divididas em duas classes: oitenta e quatro mil ações ordinárias pertencentes a brasileiros natos, e cinquenta e seis mil ações preferenciais pertencentes aos acionistas estrangeiros. As ações ordinárias somente poderão ser transferidas a brasileiros natos e as preferenciais poderão ser convertidas em ordinárias, quando alienadas a brasileiros natos. Parágrafo único: As ações preferenciais ficam asseguradas prioridade no reembolso do capital social. Belém, 6 de outubro de 1964. — (a) **América da Cruz Souza Sobral e Feliciano da Silva Santos**". Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, analisando minuciosamente a proposta da Diretoria, com relação ao aumento do capital social e baseados nos documentos e explicações pessoais, são de parecer que referida proposta seja aprovada pela digna Assembleia, pois além de constituir imperativo legal, face a Lei 4357 é de real significado para a Sociedade. Belém, 8 de outubro de 1964. — (aa) **Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Hilda Santos Teixeira e Antonio Monteiro Canelas**. Após essa leitura o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse,

foi submetida a proposta de votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Declarou, então, o sr. Presidente que, em decorrência dessa decisão, o capital social de "Oscar Santos Navegação S. A." (SNAVE) fica elevado de quinze milhões de cruzeiros para cento e quarenta milhões de cruzeiros e que o artigo quinto dos Estatutos Sociais passava a ter a seguinte redação: — "O Capital social é de cento e quarenta milhões de cruzeiros, representado por cento e quarenta mil ações do valor de hum mil cruzeiros cada uma, todas elas nominativas e divididas em duas classes: oitenta e quatro mil ações ordinárias pertencentes a brasileiros natos e cinquenta e seis mil ações preferenciais pertencentes aos acionistas estrangeiros. As ações ordinárias somente poderão ser transferidas a brasileiros natos e as preferenciais poderão ser convertidas em ordinárias, quando alienadas a brasileiros natos. Parágrafo único: As ações preferenciais ficam asseguradas prioridade no reembolso do Capital Social. E, como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lavrada foi lida e aprovada pelos acionistas presentes. — (aa) **Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Dr. Antônio Maria Souza Sobral, Acácio de Jesus Felício Sobral, Feliciano da Silva Santos, América da Cruz Souza Sobral, Arnaldo de Jesus Felício Sobral e Acácio Souza Sobral**. Belém, 29 de outubro de 1964. "Oscar Santos, Navegação S. A." — (a) **Feliciano Santos**, Vice-Presidente".

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma assinada com esta seta.

Em testemunho HBE da verdade.

Belém, 4 de Novembro de 1964. — (a) **Hildeberto Bruno dos Reis**, Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000,00. — Pagar os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de outubro de 1963. — O funcionário, **Cardoso**.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4-11-64, contendo duas (2) folhas de ns. 9372'73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.107/64. E, para constar oficial, fiz a presente tar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeira-Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1964.

O Diretor, **Oscar Falcão**.

(Ext. — 471 — Dia ... 6/11/64 — Reg. 471 — A. Cantanhêde).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselho Administrativo
PORTARIA N. 36 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1635 de 24 de dezembro de 1959.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Osmar Cordeiro da Costa**, para exercer, interinamente, o cargo de "Oficial Administrativo", com lotação no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, atualmente vago. A presente Portaria en-

trará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Jacintho-Abenthar
Presidente
(Ext. — Dia — 6/11/64 —
Reg. n. 474 — Catanhêde)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

CONVOCAÇÃO

Na conformidade do que preceitua a Resolução n. 34/62 de 12 de julho de 1962 do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade, baseada no artigo 90. do Decreto Lei n. 9.295, de 27.5.1946, considerando que no Estado do Pará nenhuma entidade da classe se registrou na forma da Resolução n. 56/57, ficando convidados todos os Senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidades e da respectiva carteira profissional, à Sessão Extraordinária a realizar-se na sede deste Conselho Regional, sito à rua Senador Manoel Barata, n. 274, 2o. andar, sala 211, no dia 13 (treze) de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto, o Terço deste Regional e seus respectivos suplentes, composto de 2 Contadores e 1 Técnico em Contabilidade, com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1967.

Belém, 5 de novembro de 1964.

Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente do C.R.C. do
Pará
(Ext. — Dias — 6, 10 e
14/11/64 — Reg. n. 461 —
Catanhêde)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 13 do corrente, às quinze horas em sua sede

social, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Solicitar permissão para a firma contrair um empréstimo na Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil S. A., com Garantia Real, representada por Penhor ou Hipoteca de Bens de propriedade da sociedade;

b) O que ocorrer.
Marabá, 5 de novembro de 1964.

Os Diretores:
(Ext. — Dias — 6, 7 e
10/11/64 — Reg. n. 464 —
Catanhêde).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Luiza Pereira Serra, ocupante do cargo de escriturária, padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, a) Ercília Amorim Coelho, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de outubro de 1964.

Ercília Amorim Coelho
Respondendo pela Diretoria do Expediente da
S.E.O.T.A.

(G. — Dias 31/10, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, e 28/11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, e 12/12/64)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, José Ribamar Rocque, ocupante do cargo de Protocolista, Padrão F, do

Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1964.

Rutnéa Navarro Guerreiro
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Depart. de Adm.
(G. dias 31/10 e 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28/11 e 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12/12/64).

BANCO MOREIRA

GOMES S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocação

São convidados os Srs. acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro n. 188, no dia 12 de novembro de 1964, às 18,00 horas, para tratar da seguinte matéria:

a) — Ratificação do aumento de capital mediante reavaliação do Ativo Imobilizado, nos termos da Lei n. 4.357, de 16-7-64;

b) — O que ocorrer.
Belém (Pa.), 30 de outubro de 1964.

Adalberto de Mendonça
Marques

Presidente

Antonio Maria da Silva

Vice-Presidente

José Manuel M. O. de
Bittencourt

Diretor

Sebastião Albuquerque

Vasconcelos

Diretor

(Ext. — 30/10, 6 e
10-11-64 — Reg. n. 423
— R. LOEÃO).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimado o proprietá-

rio ou proprietários das 50 (cinquenta) sacas de café, sendo 45 (quarenta e cinco) em grão cru e 5 (cinco) semi-torradas, apreendidas aos 23 dias do mês de setembro na Canôa "Joana Iri", na Baía do Guajará, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145, Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Ratificação de Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de 22-12-52, art. 3o., inciso 1o., por infração ao art. 2o. § 1o. da Resolução n. 218, de 7-3-62, do Instituto Brasileiro do Café. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o proprietário ou proprietários às sanções legais.

Belém, 2 de outubro de 1964.

"Instituto Brasileiro do Café" Agência de Belém
— (a.) Marcos Vital Pessoa de Quadroz, Agente.

(Ext. — 30/10, 4 e
7-11-64 — Reg. n. 413 —
R. LOBÃO).

MERPRE—COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

AUMENTO DE CAPITAL

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia quatorze (14) de Novembro, na sede social à Praça da Bandeira n. 28, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento de capital;
b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.
Belém, 30 de outubro de 1964.

"Merpre — Comércio e Representações, S. A."

(a) Jurandyr Murta

Rocha

Presidente

(Ex — Dia 4, 6 e 11/11/64
— Reg. 452 — M. Elena).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO LXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 6.225

ACÓRDÃO N. 464

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Laura Bechara.

Apelado: — Rocha & Irmãos.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Sociedade mercantil em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada. Inteligência do art. 335, letra e) do Código Comercial.

Aos sócios é lícito regulamentar, no interesse recíproco, a maneira de exercer, qualquer deles, a faculdade do art. 335, letra e) do Código Comercial.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Discute-se, nos autos, uma questão nitidamente de direito, qual a de saber-se, frente ao disposto no art. 335, letra e), do Código Comercial, se, nas sociedades mercantis como a apelada, em nome coletivo de responsabilidade solidária e ilimitada, que se constituem por tempo indeterminado, é lícito a qualquer dos sócios pedir a qualquer tempo a respectiva dissolução. Pondo em outros termos a questão: esse dispositivo do art. 335, letra e), deve ser entendido de forma absoluta, como princípio de direito público intocável pela vontade dos contraentes, ou, ao contrário, podem estes, no instrumento contratual, dispor de modo diferente, regulamentando o uso da faculdade que aos sócios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

confere o referido dispositivo?

Segundo o preceito em referência, a dissolução da sociedade comercial pode ocorrer — “por vontade de algum dos sócios, sendo a sociedade celebrada por tempo indeterminado”.

Entende a apelada que essa norma permissiva da dissolução social por vontade de um dos sócios, por envolver princípios de direito público que assegura aos contratantes o direito à ação rescisória do contrato, não pode ser modificada pelo instrumento contratual, sendo inoperante qualquer cláusula que lhe restrinja a eficácia.

Não merece endosso essa interpretação. Parece-nos, ao contrário, que aos sócios é lícito regulamentar no interesse recíproco, a maneira de exercer, qualquer deles, a faculdade do cit. art. 335, letra e), do Código Comercial.

A convenção social, como lei entre os sócios, derroga a lei geral em tudo quanto respeitar ao interesse dos contraentes, desde que, como no caso, não contravenha princípio de direito público.

De Placido e Silva, analisando o assunto, assim se manifesta: “Basta a vontade de um dos sócios para que se promova a dissolução da sociedade, constituída por tempo indeterminado. En-

tretanto, se pelo contrato social foi estabelecida cláusula restritiva a essa regra, não a pode pedir o sócio, desde que não prove a impossibilidade do seu cumprimento ou razões da sua impraticabilidade”.

E esclarece:

“Consideram-se cláusulas que possam impedir a dissolução, no caso de sociedade por tempo indeterminado:

a) — a subordinação dessa cláusula à prévia apresentação de proposta amigável, verbal ou por escrito, para a sua dissolução ou retirada do sócio;

b) — se no contrato se estabeleceu a maneira da retirada de qualquer dos sócios da sociedade, quando divergir dos demais, ou nela não quiser continuar, etc. etc.” (Com. ao Cód. Proc. Civil, 3a. ed., pág. 1127).

É esse, de resto, o entendimento dominante na doutrina e na jurisprudência.

Ora, no contrato de constituição da apelada, a cláusula 8a., parágrafo 1o., regulamentando o uso da faculdade assegurada aos sócios pelo já cit. art. 335, letra e), dispôs como deveria proceder qualquer sócio que desejasse promover a dissolução social, fazendo notificar previamente os demais, por escrito, etc. Essa cláusula não foi, como deveria ter sido, res-

neitada ou cumprida pela Apelante que, sobrepondo-se ao ajustado, recorreu desde logo ao judiciário buscando a pretendida dissolução.

Mas a sentença apelada, decidindo bem pela improcedência de ação, decretou, ao mesmo tempo, a retirada da Apelante da firma a que pertencia.

Esse o ponto vulnerável da decisão recorrida. A tanto não podia chegar o dr. juiz a quo, já porque não se caracterizou a má fé da Apelante com o seu ingresso em juízo, já porque, também, não tendo havido reconvenção, restava à sentença concluir pela procedência ou improcedência da ação.

Não se pode vislumbrar má fé no procedimento da Apelante, desde que a interpretação desse art. 335, letra e), do Código Comercial se apresenta ainda controvertida, embora predomine, na doutrina e na jurisprudência, a opinião no sentido da liberdade contratual.

Quanto à reconvenção, sem indagar da sua admissibilidade na espécie sub judice, o certo é que não foi ela oferecida, de maneira a amparar a expulsão da Apelante, decretada pela sentença.

Ex positis,

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dar, em parte, provimento à apelação para, mantendo o julgamento da improce-

dência da ação e consequente condenação da Autora ao pagamento das custas e honorários do advogado, reformar a sentença para manter a Apelante na sociedade Apelada, unanimemente.

Belém, 27 de agosto de 1964.

a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente; Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de outubro de 1964. — Amazonina Silva, psecretário.

ACÓRDÃO N. 465

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Ermano Matos Passarinho

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza

EMENTA: — Apelação.

É incabível o recurso nas causas do valor igual ou inferior ao dobro do salário mínimo da região, nos termos da lei número 4.290 de 5 de Dezembro de 1963, que deu nova redação ao art. 839 do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade, em não conhecer da apelação, por incabível na espécie. Custas na forma da lei.

Assim decidem em face da lei n. 4.290, de 5 de Dezembro de 1963, que deu nova redação ao art. 839 do C. P. C. segundo a qual, nas causas de

de valor igual ou inferior ao dobro do salário mínimo da região, o recurso cabível é o de embargos de nulidade e infringentes de julgado, para o próprio juiz prolator da decisão recorrida.

Belém, 13 de agosto de 1964 (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Outubro de 1964

Amazonina Silva pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 466

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Manoel Ferreira da Silva

Apelado: — Hassib Bechora

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza

Vistos, relatados e discutidos etc.

Preliminarmente, diz-se preliminarmente, a apelação não pode ser conhecida, por incabível na espécie.

Trata-se de uma ação de valor de Cr\$ 30.000,00 e, segundo a lei n. 4.290, de 5 de dezembro de 1963, que alterou a redação do art. 839 do C. P. C., das decisões proferidas em ações cujo valor seja igual ou inferior, ao salário mínimo da região, o recurso cabível é o de embargos de nulidade e infringentes, para o próprio juiz prolator da decisão recorrida.

Acórdam, por isso, e a unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em não conhecer da apelação. Custas na forma da lei.

Belém, 13 de Agosto de 1964

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Outubro de 1964

Amazonina Silva pelo Secretário

de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de novembro de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ernando Bastos Santa Brigida e Deuzarina dos Santos Menezes, ele, filho de Joaquina Alves de Santa Brigida, ela filha de Djalma Galvão de Menezes e Antonia Moreno dos Santos, solteiros; Lourival Baptista Campos e Anna Maria de Amorim Segtowitz, ele filho de Lourival Campos e Maria Raimunda Campos, hoje Maria Raimunda Santos, ela, filha de Antonio Gonçalves Segtowitz e Corina de Amorim Segtowitz, solteiros. Evandro Nunes Maiolino e Deusarina Pinheiro de Carvalho, ele, filho de José Maiolino e Izaura Nunes Maiolino, ela, filha de Augusto Carvalho e Filomena Pinheiro de Carvalho, solteiros; Raimundo Nonato Moraes e Antonia Rodrigues de Melo, ele, filho de Antonio Naif Moraes e Esmeralda Torres Moraes, ela, filha de Gregório Rodrigues de Melo e Helena Magalhães de Melo, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de novembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 10.741 — 6 e 13-11-64) — Reg. n. 468 — A. Cantanhede).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Raimundo dos Santos Moraes e Francisca de Jesus Cardoso da Silva; ele, filho de Joaquim Euzébio de Moraes e Jerônimo dos Santos Moraes; ela, filha de Domingos Cardoso da Silva e Maria de Jesus Cardoso da Silva, solteiros.

Sebastião Silva dos Santos e Flavia Marlene Soares de Carvalho; ele, filho de Luiz Silva do Nascimento e Josefa Filomena da Silva; ela, filha de Manoel Nestor de Carvalho e Angela Soares de Carvalho, solteiros.

Aladin Raiol da Conceição e Eglantina de Oliveira Lima; ele, filho de Antonio Vicente da Con-

ceição e Tomasia Raimunda da Conceição; ela, filha de Antonio da Costa Lima e Cacilda de Oliveira, solteiros.

Rogério Francisco Bastos Corrêa e Helena Fonseca Tavares; ele, filho de Rogério Gomes Carrera e Helena Bastos Carrera; ela, filha de Rogério e Helena Bastos Carrera, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de novembro de 1964.

E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA.

(T. 10.742 — 6 e 13-11-64)

— Reg. n. 467 — A. CANTANHEDE).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Roberto Gatasse Kalume e Carmella Motta Telles; ele, filho de Gatasse Elias Kalume e Carmen Eluan Kalume; ela, filha de Francisco Xavier de Barros Telles e Maria José Gondin Motta Telles, solteiros.

Raimundo Barros de Azevedo e Diva Chermont da Cunha; ele, filho de Jorge Luiz de Azevedo e Izabel Barros de Azevedo; ela, filha de João Batista da Cunha e Auta Chermont da Cunha, solteiros.

João Maria de Souza Filho e Lúcia Alves Ferreira; ele, filho de João Maria de Souza e Nair Coeli Dias de Souza; ela, filha de Caetano Alves Ferreira e Benedita Alves Ferreira, solteiros.

José Luiz Contente Bendelak e Elisa Montei-ro Maia Russo; ele, filho de Osvaldo Bendelak e Rosiana Contente Bendelak; ela, filha de Jos Maia Russo e Floriana das

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de novembro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança — Capital — Requerente — Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Requerido — O Secretário de Finanças do Estado — Relator — Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Embargos Cíveis —

Idem — Embargante —

Heymar Representações e Comércio Limitada —

Embargada — Maria Izabel Santos Burlamaqui —

Relator — Desembargador Souza Motta —

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de novembro de 1964.

(a.) Amazonina Silva, pelo Secretário

EDITAIS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrado neste data os autos de apelação cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelo — Marina de Carvalho Correia e Apelado: — Raimundo Lisboa Correia, a fim

Marcelo Monteiro Russo, solteiros.

Edith Nery Maciel e Ilmarina Pinto Gemaque; ele, filho de João Maciel e Luzia Conceição Nery Maciel; ela, filha de Armando Ruy Secco Gemaque e Aura Lourdes de Souza Gemaque, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de novembro de 1964.

E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 10737 — 4 e 11-11-64 — Reg. n. 453—Mardock)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Raimundo Carlos Barreto de Queiroz e Regina Cecília Tavares Quinderé; ele, filho de Carlos Almeida de Queiroz e Clara Barreto de Queiroz; ela, filha de Altair Alves Quinderé e Eronides Tavares da Câmara Quinderé, solteiros.

Raimundo João Martins e Mara Ledige Braga; ele, filho, de João de Alencar Martins e Maria Curacy Carvalho Martins; ela filha de Doralice Braga, solteiros.

Francisco Marques da Silva e Francisca Ribeiro da Mota; ele, filho de Antônio Brito Marques e Raimunda Maria da Conceição; ela, filha de Francisco de Assis Mota e Maria Ribeiro da Mota, solteiros.

Osmar de Oliveira Almeida e Raimunda Barbosa dos Santos; ele, filho de João Gonçalves de Almeida e Evangelina Nonata de Almeida; ela filha de João Cardoso Nascimento e Maria Barbosa dos Santos, solteiros.

José Pantoja de Vasconcelos e Raimunda Miranda dos Santos; ele, filho de Raimundo Pantoja; ela, filha de Raimun-

da Miranda dos Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta

cidade de Belém, aos 3 dias do mês de novembro de 1964.

E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.
(T. 10738—4 e 11-11-64 — Reg. n. 454—Mardock)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 29ª ZONA

Edital n. 58/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, juiz eleitoral da vigésima nona Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo, 2as. vias de seus títulos de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor:

João Nazareno dos Santos, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 13.115, lotado na 30ª. secção, que funciona no Grupo Escolar "Augusto Olímpio".

José Carvalho Lima, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 21.373, e lotado na 57ª. secção, que funciona na Sec. Beneficente dos Ferroviários.

Diná Cantão de Oliveira, eleitora inscrita nesta 29ª. Zona sob o n. 18.884, lotada na 54ª. secção, que funciona no Grupo Escolar "Fei Daniel de Samarati".

Ely Raimunda Miranda, eleitora inscrita nesta Zona sob o n. 10.542 e lotada na 33ª. secção, que funciona no armazém da SPVEA.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Fanny Carmen

Matos, escrivã. — (a) Dr. Sylvio Hall de Moura, juiz eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Edital

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz da Primeira Zona Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores Antonio Julio Lacenda Amancio, Nancy Passos Sales, Adalberto Kovacs Nogueira, tendo extravariado seus títulos eleitorais, requerem 2ª. via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da 1ª. zona.

(G. — Dia 5/11/64)

Edital de transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o eleitor Raimundo Araujo Bastos, inscrito na 6ª. Zona Distrito Federal, sob o n. 4.388, requer sua transferência para esta Zona de acôrdo com as formalidades legais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1964. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da 1ª. zona.

(G. — Dia 5/11/64)

JUIZO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 57/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura,

Juiz Eleitoral da vigésima nona Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação, legal, etc.

Faz público, que, nos termos do art. 32, letra b, das Instruções, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento, por pluralidade de inscrição, dos eleitores

Maria Nunes Rosas, portadora dos títulos eleitorais de ns. 39.187 e 42.218, desta Zona, natural de Bragança — Pa. nascida a 7-3-1931, doméstica, filha de Benedito Monteiro Rosas e Júlia Nunes Rosas, casada, residente à Av. 1.º de Dezembro n. 626, Miguel de Sousa Almeida, portador dos títulos eleitorais de ns. 18.603 e 36.830, desta Zona, paraense, casado, nascido a 29-9-1936, marítimo, filho de Otacilio Moraes de Almeida e Maria Antonieta de S. Almeida, residente à Trav. Castelo Branco, n. 488, Raimundo Costa, portador dos títulos eleitorais de ns. 22.169 e 41.373, paraense, solteiro, marceneiro, nascido a 22-8-1932, filho de Lourença Sales da Costa, residente à Pass. Sururina, n. 240, Nazareno Benício dos Santos, portador dos títulos eleitorais de ns. 37.728 e 41.766, natural de Bujarú-Pa., solteiro, operário, nascido a 05/1939, filho de Manoel Craveiro da Conceição e Benedita Benício Santos.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo prazo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã. — (a) Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO 8

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1964

NUM. 1.203

Ata da quadragésima primeira sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Acindino Campos, Álvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurgão Sampaio, Hélio Gueiros, Péricles Guedes, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Massud Ruffeil, Rubens Azevedo, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Macedo, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, deixando de comparecer os Deputados Ney Brasil, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, José Gurgão Sampaio, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os tra-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

balhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: ofícios do Governador do Estado, encaminhando mensagens acompanhadas dos respectivos projetos de leis, dispondo sobre a abertura de créditos especiais em favor de Areolino Carneiro, Joaquim Pereira, Felzolino Pauxis, Antônio Barros, Pedro Corrêa, Raimundo Corrêa, Sinésio de Carvalho, Erichsen S.A., Maria Figueiredo, Orlan- do Viana, Manoel Silva, Maria Garcia, João Índio do Pará e Souza, Artur da Silveira, Dário Ferreira, Osmarina Pingo, João Evangelista Filho, Granja Desilena, Renato de Figueiredo, Walmir Miranda, Fôrça e Luz do Pará, S/A do Deputado Waldemar Guimarães, informando que o prazo para apresentação de emendas ao orçamento da União, encerrou no dia vinte de agosto passado findo e dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, informando da impossibilidade de seus aviões escalarem na cidade de Cametá, consoante requerimento do Deputado Gerson Peres. O primeiro orador da hora do expediente foi o Deputado Antonino Rocha, que analisando o fato e debatendo com o Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, apresentou um requerimento, para que seja encaminhado ao Go-

vernador do Estado, para fins de apuração, a inclusa declaração firmada por Alexandrino Leitão & Cia. Ltda., de que jamais vendeu ao Estado, mercadorias de sua produção, na importância de onze milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros e que a nota fiscal referente ao respectivo processo, sob o número sete mil oitocentos e sessenta e três, é falsa. O Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, depois de justificar, apresentou um requerimento de urgência para o processo número vinte e três de sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito especial de hum milhão de cruzeiros, para ocorrer as despesas vinculadas à realização dos Jogos Paraenses Ginásio Colegiais. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. O Deputado Raimundo Noletto, pronunciou um discurso manifestando os seus aplausos, a sua palavra de iniciativa, pelo transcurso do décimo oitavo aniversário da fundação do Serviço Social do Comércio (SESC), que, neste Estado, tem realizado uma grande obra social, em benefício da laboriosa classe comerciária. O Deputado Ney Peixoto, ao abordar o assunto relacionado com a liberação de verbas destinadas à

educação pública de nosso Estado, manifestou a sua satisfação por tão meritória medida, o que proporcionará ainda dentro deste ano, a construção do grupo escolar de São Miguel do Guamá, um dos municípios que foi atingido pela referida medida. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Eládio Lobato, encaminhou à Mesa um projeto de lei, alterando dispositivos da lei número cento e cinquenta e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito (Lei Orgânica dos Municípios). Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes processos: Em segunda discussão nove de sessenta e quatro, do Deputado Geraldo Palmeira, instituindo o registro de declarações de bens e dando outras providências. Em terceira discussão vinte e quatro de sessenta e quatro do Executivo, dispondo sobre a criação de cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado: quarenta e um de sessenta e quatro do Deputado Gerson Peres, e outros, estabelecendo teto para auxílios e subvenções de acordo com a lei número quatro mil trezentos e vinte, de dezessete de março de mil novecentos e sessenta e quatro; duzentos e trinta e sete de sessenta e três do Deputado Lou-

renço Lemos, autorizando a abertura de crédito especial para a construção do Ginásio Lameira Bittencourt, em Castanhal; duzentos e quarenta e seis de sessenta e três do Deputado Péricles Guedes, criando um posto médico na sede do Município de Augusto Corrêa; trezentos e cinquenta e cinco de sessenta e três, do Executivo, abrindo crédito especial em favor de Manoel Milhomens, e quatrocentos e dois de sessenta e três, do Deputado Acindino Campos, dispondo sobre a abertura de crédito para a recuperação da Cadeia Pública de Curuçá. Em primeira discussão trinta e três de sessenta e quatro do Deputado Flávio Franco, dispondo sobre a aposentadoria dos Subdelegados, Comissários, Escrivães e Investigadores da Polícia, com substitutivo da Comissão de Justiça. Anunciada a discussão do processo Atahualpa Fernandez, concedendo abono ao funcionalismo públi-

co do Estado, manifestaram-se a respeito os Deputados Hélio Gueiros, e Osvaldo Brabo de Carvalho. O primeiro achando ser constitucional o projeto, discordando do parecer da Comissão de Justiça, e o segundo, defendendo a inconstitucionalidade do mesmo, manifestando-se favorável ao parecer. Colocado em votação, foi o processo rejeitado, contra o voto do Deputado Geraldo Palmeira. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) Presidente, José Maria Chaves; secretários, João Reis e Dário Dias.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 1.603

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de maio de 1964.

Considerando a seguinte exposição dirigida ao exmo. sr. Ministro Presidente pelo sr. Secretário deste Egrégio Tribunal:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente:

A Lei n. 2.962, de 13.12.63, publicada no D.O. de 14 do mesmo mês e ano, criou os cargos de Sub-Secretário e Redator de Ata, deste Tribunal, o primeiro com Cr\$ 70.000,00 e o segundo com Cr\$ 45.000,00, mensais.

Cabe-me, nos termos regimentais, como controlador de todo o organismo burocrático, expor a Vossa Excelência o seguinte:

a) O Ato n. 10, de 3.9.63, regula a forma do preenchimento dos cargos no Tribunal; promoção e substituição. O seu item 3.º dispõe que a "promoção e a substituição no quadro dos funcionários do Tribunal, salvo o cargo de Secretário, quanto à promoção, abrangerá todos os cargos, inclusive os de Sub-Secretário e Redator de Atas. Não será promovido nem aproveitado para a substituição de uma para outra categoria, o funcionário que não apresentar conhecimentos posi-

vos do respectivo cargo".

Ainda o Ato n. 10 prescreve no seu item 4.º: "São credenciais para o aproveitamento previsto no item anterior, pela ordem a seguir indicada: a) Competência quanto à especialização; b) Merecimento assim justificado: assiduidade ao serviço, trabalho eficiente e exato cumprimento do dever; c) Antiguidade em igualdade de condições, dado o preenchimento de tais requisitos por mais de um Plenário nomeará o mais idoso ou, então, persistindo a igualdade, o que tiver maior encargo de família".

b) Em cumprimento justamente dessas normas, o titular da Secretaria tomou a deliberação de, através da Portaria n. 1.510, de 3.1.64, nomear uma comissão composta do dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, então Chefe da Seção de Receita; José Maria Lima Moraes e Maria Lígia Negrão Rosard Guimarães, Contabilistas, para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, apurar, pelo "Livro de Ponto", a partir de 1.1.54 e até 31.12.63, mês por mês, dia por dia, a assiduidade dos seguintes funcionários, nomeados a 15.12.53 e empossados a 2.1.54:

Alba Freitas da Câmara — Chefe de expediente; Carlos Sérgio Ribeiro, Arquivista efetivo, Contabilista em substituição; Maria Laura Maia de Araújo, Escriturária; Lourival do Couto Lobão, Escriturário; Ana Maria Cavalcante Domingues, Escriturária; Evandro Gonçalves da Gama, Porteiro Protocolista Arquivista em substituição; Raymundo Augusto Peres, Assessor Contador — Chefe da S.T.C.; e Raimunda Léa Mendes Caccia, Sub-Contadora.

Os funcionários acima relacionados possuem o mesmo tempo de serviço — mais de 10 anos.

Aquela comissão apresentou o resultado constante do documento de fls. 5.

Dois peticionaram, declinando do direito de concorrer à promoção: Raimunda Léa Mendes Caccia — Sub-Contadora e Evandro Gonçalves da Gama — Porteiro Protocolista, Arquivista, em substituição (documentos ns. 2 e 3, fls. 6 e 7).

c) Procedeu a Secretaria do levantamento da vida funcional de cada um, pelo "Livro de Registro de Assentamentos", assim detalhado:

Doc. n. 4 fls. 8 — Certidão de Raymundo Augusto Peres.

Doc. n. 5 fls. 9 e 10 — Certidão de Carlos Sérgio Ribeiro.

Doc. n. 6 fls. 11 e 12 — Certidão de Lourival do Couto Lobão.

Doc. n. 7 fls. 13, 14 e 15 — Certidão de Ana Maria Cavalcante Domingues.

Doc. n. 8 fls. 16 e 17 — Certidão de Maria Laura Maia de Araújo.

Doc. n. 9 fls. 18 e 19 — Certidão de Alba Freitas da Câmara.

d) Eis o resumo do que revela as certidões, aludidas acima, inclusive com o acréscimo sobre o conceito de cada um:

Doc. n. 10 fls. 20 — Resumo da vida funcional de Raymundo Augusto Peres.

Doc. n. 11 fls. 21 — Resumo da vida funcional de Carlos Sérgio Ribeiro.

Doc. n. 12 fls. 22 e 23 — Resumo da vida funcional de Lourival do Couto Lobão.

Doc. n. 13 fls. 24 e 25 — Resumo da vida funcional de Ana Maria C. Domingues.

Doc. n. 14 fls. 26 — Resumo da vida funcional de Maria Laura Maia de Araújo.

Doc. n. 15 fls. 27 — Resumo da vida funcional de Alba Freitas da Câmara.

e) É oportuno recordar que o Egrégio Tribunal, em sessão de 13.8.63, conforme consta da ata às fls. 188 e 189 do Livro n. 11, ata da 987 sessão — apreciou o seguinte requerimento da escriturária Maria Laura Maia de Araújo:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas e demais Ministros, MARIA LAURA MAIA DE ARAUJO, escriturária efetiva deste Egrégio Tribunal de Contas, por nomeação legal de 31.12.54, pede vênias a V. Excia. para expor que, desde o início de suas atividades funcionais no cargo que exerce tem o encargo da lavratura e preparo das

Atas das Sessões do Augusto Plenário, razão pela qual solicita a sua equiparação ao redator de Atas da Assembleia Legislativa, criado em recente Resolução do Poder Legislativo, a fim de gozar dos mesmos direitos e prerrogativas inerentes à nova função. Firma-se a postulante, para a presente solicitação, no elevado espírito de marcante justiça de V. Excia. e dos seus ilustres pares, que sempre deram cabíveis provas nos desempenhos que enaltecem e preceituam a nobreza desta Colenda Corte de Contas. Nestes termos, pede deferimento. Belém, 12 de agosto de 1963".

O Exmo. Sr. Ministro Presidente declara, em seguida, que vai solicitar a decisão do Plenário a respeito do requerimento formulado pela escriturária Sra. Maria Laura Maia de Araújo. O Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, pede a palavra e diz: — "Sou pela mensagem dirigida à Assembleia Legislativa, propondo a criação do cargo de 'Redator de Atas', o qual, por um lapso, não existiu desde a criação do Tribunal". O Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Eu também acho". O Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "É a forma mais regular de se decidir o assunto". O Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "De acordo". Dessa forma, o Tribunal unanimemente indefere o pedido da escriturária Maria Laura Maia de Araújo, mas resolveu encaminhar à Assembleia Legislativa, nos termos legais, expediente propondo a criação do cargo de "Redator de Ata" com os mesmos vencimentos do "Redator de Atas" da Assembleia Legislativa. Em seguida, o Sr. Secretário solicita ao Tribunal permissão para fazer uma exposição verbal. Intende ser uma questão de justiça o Tribunal, na oportunidade em que vai encaminhar à Assembleia Legislativa expediente propondo a criação do cargo de "Redator de Atas", propor também, a criação do cargo de Tesoureiro, que existe na Assembleia Legislativa, função que ele, Secretário, desempenha, mercê da confiança dos componentes do Tribunal. Se o Tribunal acolher a sua sugestão, resolverá a situação de uma funcionária eficiente e zelosa, a Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, escriturária, que está condenada na sua vida funcional a não passar de escriturária, por que não é contabilista, apesar de nos seus quase 10 anos de serviço ser a sua substituta eventual por decisão dos que têm exercido a Presidência do Tribunal. Pediu que fosse incluída na proposta a criação do cargo de Tesoureiro. O Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Justifica-se a criação do cargo de Tesoureiro? O Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves

Nogueira: — "Aqui não". O Exmo. Sr. Secretário: — "Então lembro a conveniência da criação do cargo de Sub-Secretário, cargo que também existe na Assembléia Legislativa". O Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Sub-Secretário efetivo?" O Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Sim, como na Assembléia Legislativa". O Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Cargo isolado de provimento efetivo". O Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concordo". O Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Quer dizer que se trata da criação de mais dois cargos no Tribunal — o de Redator de Atas e o de Sub-Secretário". O Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Sim". É uma necessidade". encerrada a discussão é este o pronunciamento unânime do Plenário: — Enviar à Assembléia Legislativa um expediente propondo a criação do cargo de Sub-Secretário do Tribunal, com os vencimentos iguais aos do Sub-Secretário da Assembléia Legislativa e encargos a serem definidos no Regulamento Interno".

E pela Resolução n. 1.553, de 13/3/62, foi enviada a proposta à Assembléia Legislativa pedindo a criação daqueles dois cargos, que se transformou na Lei n. 2.962 de 13/12/63. — (D.O. de 14/12/63).

f) — Finalmente, esclareço a V. Excia. que a Lei n. 2.962 já citada, não abriu o crédito necessário ao atendimento da despesa. Mas até o momento, a dotação orçamentária destinada ao Tribunal de Contas no corrente exercício comporta esse ônus desde que, na época oportuna, seja devidamente suplementada, nos termos legais.

É o que me cumpre informar. Belém, 24 de abril de 1964.

(a.) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Secretário do Tribunal de Contas".

CONSIDERANDO este despacho da Presidência exarado às fls. 30:

"Tratando a espécie de assunto de relevante importância para a Secretaria desta Colenda Corte, em que, ademais, estão diretamente interessados vários dos seus mais antigos categorizados funcionários, dos quais, evidentemente apenas dois devem ser aproveitados, um para cada cargo recém-criado, dê-se vistas dos autos, no prazo regimental, aos Exmos. Srs. Ministros ora em atividade no Plenário, a fim de que cada qual de per si, em contato direto com os diversos elementos colhidos da própria vida funcional dos pretendentes e, portanto, com pleno conhecimento de causa, possa afinal decidir como julgar de direito e de justiça.

Em 27/4/64:

(a.) JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO, Ministro-Presidente".

CONSIDERANDO haver sido o referido despacho cumprido, com a "vista" dada aos Exmos. Srs. Ministros Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Souza, Sebastião Santos de Santana e Armando Dias Mendes Auditor convocado — Art. 70. da Lei n. 1.840, de 12/2/60 (fls. 30 e 31).

RESOLVE:

Preliminarmente, enviar em expediente à dita Assembléia Legislativa, solicitando a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), reforço da dotação constante da Tabela n. 14, da Lei n. 2.944, de 30/11/63, que fixou a Despesa e estimou a Receita do Estado para o exercício de 1964, destinado a Pessoal Fixo, pois dessa Lei Orçamentária não constam recursos para o custeio da despesa decorrente da criação, no Quadro da Secretaria deste Tribunal de Contas, dos cargos de Sub-Secretário e Redator de Atas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de maio de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Armando Dias Mendes

Auditor convocado — art. 70. da Lei n. 1.840, de 12/2/60

ACÓRDÃO N. 5.253

Processo n. 10.438

(Segundo (2.º) julgamento)

Ementa:

Objetos do processo:

Contrato de Empréstimo,

Contrato de Garantia e autorizações

para serem realizados

os actos jurídicos —

Decisão preliminar desta

Egrégia Corte sobre

os referidos contratos

dos quais participa o

Governo do Estado —

Novos actos da Assembléia

Legislativa e do

Congresso Nacional —

Julgamento definitivo.

Requerentes: O exmo.

sr. Tenente Coronel Jar-

bas Gonçalves Passari-

nho, Governador do Es-

tado, e antes os exmos.

srs. drs. Raymundo Mar-

tins Viana e Flávio Mo-

reira, titulares, em perí-

odos distintos, da Secreta-

ria de Estado do Interior

e Justiça.

Relator: Ministro El-

miro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, e antes os exmos. srs. drs. Raymundo Martins Viana e Flávio Moreira, titulares, em períodos distintos, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, enviaram a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o Contrato de Empréstimo celebrado, a vinte (20) de fevereiro do corrente ano (1964), entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento, na qualidade de Administrador do Fundo Fiduciário de Progresso Social, e o Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.), mediante cláusulas e obrigações perfeitamente definidas, cuja publicação consta do DIÁRIO OFICIAL n. 20.312, de 9 de maio último (1964); Contrato de Garantia também celebrado, a vinte (20) de fevereiro deste ano (1964), entre o referido Banco e o Governo do Estado do Pará, este como fiador e principal pagador em relação ao mutuário Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.), autarquia, mediante cláusulas e condições perfeitamente definidas, cuja publicação consta do citado órgão dos actos oficiais, Lei n. 2.819, de quatro (4) de julho de 1963, por força da qual o Poder Legislativo Estadual, autorizou o Poder Executivo a realizar operação de crédito, no valor de dois milhões e quinhentos mil dólares (US\$ 2.500.000), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para a realização e execução de um plano

de obras de higiene e saúde pública, em Belém, relativamente a um novo sistema de águas e esgotos, lei essa estatutida pela Assembléia Legislativa do Estado, após o pronunciamento das Comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do respectivo projeto; sancionada pelo Chefe do Poder Executivo; referendada pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.112, de 5 de Julho de 1953; Autorização do Congresso Nacional, através da Resolução n. 29, de 26 de setembro de 1963, para o Governo do Estado do Pará realizar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento o aludido empréstimo, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.); finalmente, Delegações do Governo do Estado assim concretizadas: I — Procuração pública outorgada ao dr. Pedro Augusto de Moura Palha, para assinar o contrato de empréstimo; II — Designação, em instrumento particular, do dr. Edmundo Sampaio Carepa, engenheiro-diretor do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.), para assinar o contrato de empréstimo, tudo com fiel observância do que dispõem o Código Civil Brasileiro, art. 82, e o Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, art. 767 e suas alíneas; mas, vencido o Ministro Relator, a quem o exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita acompanhou, concedendo ambos, desde logo, o competente registro, o julgamento foi convertido em diligência, ante o voto do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, a quem o exmo.

sr. Ministro Sebastião Santos de Santana acompanhou, e pelo voto de desempate do excelentíssimo senhor Ministro Presidente, a fim de que fôsem supridas, mediante documento autêntico, as exigências contidas nas letras I e J, art. 3.º, Secção 3.01, do referido contrato de empréstimo, consoante o venerando Acórdão n.º 5.152, de 24 de julho último (1964), publicado no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.388, de 4 de setembro; em razão do que, cumprindo a diligência, foram incorporados aos autos novos actos da Assembleia Legislativa Estadual e do Congresso Nacional, consistentes, respectivamente, na Lei n.º 3.051, de 31 de julho publicada no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.365, de primeiro (1.º) de agosto, e na Resolução n.º 44, de 13 de outubro, publicada no "Diário do Congresso Nacional" n.º 187, de 14 de outubro em curso (1964); tendo sido feitas as remessas dos expedientes com os seguintes officios: n.º 159, de 15 de maio deste ano (1964), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 376 do Livro n.º 2, sob o número de ordem 275. n.º 161, de 18 de maio, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 376 do Livro n.º 2, sob o número de ordem 277; n.º 262/64-SIJ, de 30 de junho, entregue a 2 de julho, quando foi protocolado às fls. 383 do Livro n.º 2, sob o número de ordem 421, e, finalmente, n.º 592/64 — SEG. de 21 de outubro corrente (1964), entregue a 22, quando foi protocolado às fls. 410 do Livro n.º 2, sob o número de ordem 840.

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o exposto

pelo Ministro Relator, conceder o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 21 e 24 de julho último (1964).

Belém, 27 de outubro de 1964.

(aa) Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa; Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Relatório — Voto.

Prossegue o julgamento deste feito.

Na reunião ordinária de 21 de julho do corrente ano (1964), em a qual tomaram parte, comigo, Relator do feito, os exmos. srs. Ministros Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa e Lindolfo Marques de Mesquita, com a presença do excelentíssimo senhor doutor Procurador, expôs ao Plenário, com minúcias, inclusive a leitura, na íntegra, de cada peça essencial contida nos autos, a realidade, expressa neste processo.

O douto Plenário conheceu, por meu intermédio, os termos exatos do Contrato de Empréstimo entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento, na qualidade de Administrador do Fundo Fiduciário de Progresso Social, como parte credora, e o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE ou D.A.E., representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, como parte devedora, no valor de dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América do Norte

(Us\$ 2.500.000), tendo

sido assinado a 20 de fevereiro deste ano (1964) e publicado no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.312, de 9 de maio; Contrato de Garantia entre o citado Banco, como parte credora do Departamento de Águas e Esgotos (D. A. E.), e o Governo do Estado do Pará, mediante representação legal, como fiador e principal pagador da importância emprestada, juros e demais responsabilidades, também assinado na referida data e publicado no mesmo órgão dos actos oficiais. O primeiro acto jurídico e tabelas anexas estão agasalhados nos autos de fls. a 17 e o segundo, de fls. 31 a 34 verso; Lei n.º 2.819, de 4 de julho de 1963, publicada no DIÁRIO OFICIAL n.º 20.112, de 5 de julho desse ano (1963), por força da qual a Egrégia Assembleia Legislativa do Estado autorizou a realização da mencionada operação de crédito, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos, com fiança e garantia de principal pagador do Governo do Estado, admitindo, ainda, como mutuário o Banco de Crédito da Amazônia, S. A., contando essa lei nos autos às fls. 45; Autorização do Congresso Nacional para que fôsse concretizada a aludida operação de crédito, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos, sem referência expressa ao Banco de Crédito da Amazônia porém com as condições de fiança e garantia determinadas na lei n.º 2.819, estando esse acto às fls. 45 dos autos; Delegações do Governo do Estado para os seguintes fins: I — Assinatura do Contrato de Garantia, em que o Governo do Estado é fiador e principal pagador do empréstimo contratado pelo Departamento de Águas e Esgotos, nos termos da procuração conferida ao dr. Pedro Augusto de Moura Palha e constante dos autos às fls. 56; II — Assinatura do Contrato de Empréstimo,

em que o Departamento de Águas e Esgotos é o devedor ou mutuário, através do engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, de acôrdo com o documento de fls. 57.

Afirmar, nessa ocasião, que ambos os contratos revestiram-se de todos os requisitos legais para a sua validade. Na parte referente ao Código Civil Brasileiro, art. 82, houve observância do seguinte: I — Agente Capaz; II — Objeto Lícito; III — Forma prescrita ou não defesa em lei. Quanto ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, por ser omissivo, em matéria de contratos, o Código de Contabilidade Pública do Pará, foram rigorosamente observados os preceitos contidos no art. 767 e suas alíneas. Mostrei, ainda, que não se tratava de contrato meramente administrativo, mas, sim, de um contrato de empréstimo de dinheiro, mediante fiança do Governo do Estado, com prévia autorização da Assembleia paraense e do Congresso Nacional.

O exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, o primeiro a votar, em seguida ao Relator, acompanhou o meu voto, concedendo o registro; mas o exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, com anóio no que dispõem o art. 24 e seu parágrafo único do Regimento Interno, interrompeu o julgamento, pedindo vista do processo.

Na reunião ordinária seguinte, realizada a 24 de julho, prosseguiu o julgamento. O exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, em longo e substancial voto, reconhecendo a legalidade dos contratos, achou que as exigências contidas nas letras I e J, art. 3.º, Secção 3.01, do contrato de empréstimo deveriam ser atendidas, mediante documento autêntico.

As cláusulas indicadas assim estão redigidas: "Condições prévias ao primeiro desembolso. O

Administrador não estará obrigado a efetuar o primeiro desembolso por conta do empréstimo, até que tenham sido atendidas, à sua inteira satisfação, os seguintes requisitos: Letra I — que o mutuário haja comprovado a ratificação, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, dos contextos deste Contrato de Empréstimo e do de Garantia, em virtude de haver sido promovida, após a promulgação da Lei do Estado do Pará de n. 2.819, de 4 de julho de 1963, a substituição do Banco de Crédito da Amazônia, S. A. pelo Departamento de Águas e Esgotos, como beneficiário do presente empréstimo; Letra J — que o mutuário haja comprovado a ratificação, pelo Senado Federal do Brasil, da Resolução n. 29, de 26 de setembro de 1963, pela mesma razão exposta na letra I, anterior, com a consequente ratificação da autorização para a contratação do empréstimo, pelo Mutuário, e para a prestação de garantia, pelo fiador".

Por assim entender, o exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa converteu o julgamento em diligência.

Eu, como Relator, e o exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita não vimos razão para modificar o voto já proferido, concedendo, desde logo, o registro solicitado.

O indicado para beneficiário do empréstimo era o Departamento de Águas e Esgotos, reconhecido como devedor ou mutuário pelo credor Banco Interamericano de Desenvolvimento, não passando aquelas exigências de mera obrigação contratual entre as duas partes, a qual jamais poderia impedir o registro de ambos os actos jurídicos, legalmente confeccionados.

Tendo, porém, o exmo. sr. Ministro Sebastião Santos Santana acompanhado o voto do exmo. sr.

Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, o que determinou empate na votação, cumpriu-se o § 1.º, art. 25, do Regimento Interno, por força do qual o voto do Presidente é decisivo. Coube ao exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, desempatar, o que fez ratificando o seu voto anterior.

Resultou daí o venerando Acórdão n. 5.152, referente ao processo n. 10.438, assim redigido (fls. 72):

Requerente: Sr. Raimundo Martins Viana, então Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator vencido: Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra R, inciso único, Seção II, art. 15, do Regimento Interno: Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Martins Viana, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n. 159, de 15 de maio de 1964, remeteu para registro neste Tribunal, os contratados de Empréstimo e Garantia celebrados entre o "Banco Interamericano de Desenvolvimento" (na qualidade de Administrador do Fundo Fiduciário de Progresso Social) e o "Departamento de Águas e Esgotos (DAE), tendo como fiador e principal pagador o Governo do Estado do Pará, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator, contra o voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita e pelo voto-desempate do excelentíssimo senhor Ministro Presidente, converter o julgamento em diligência, a fim de que, nos termos do voto do exmo.

sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, sejam supridas, mediante documento autêntico, as exigências contidas nas letras I e J, art. III, Seção 3.01, do referido contrato de empréstimo.

Belém, 24 de julho de 1964 (aa) — Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Fui Vencido pelo Voto Desempate do Excelentíssimo senhor Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator Vencido; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator designado para lavrar o Acórdão; Lindolfo Marques de Mesquita, Fui presente Lourenço do Vale Paiva, Procurador".

A publicação desse venerando Acórdão se fez no "Diário Oficial" número 20.388, de 4 de setembro.

Como se vê não participaram da Decisão Preliminar os exmos. srs. Ministros José Maria de Vasconcelos Machado, no gozo das férias regimentais e Eva Andersen Pinheiro, que em julho ainda não honrava o Plenário desta Egrégia Corte.

Tendo sido cumprida a diligência indicada, o exmo. sr. Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, encaminhou a este Colendo Tribunal o expediente considerando necessário, para julgamento definitivo, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Egrégia Corte. Serviu de veículo o ofício n. 592/64 SEG, de 21 de outubro em curso (1964), entregue a 22, quando foi protocolado às fls. 410 do Livro n. 2, sob o número de ordem 840.

Encerrada a nova instrução, a Meritíssima Presidência, no mesmo dia 22, fez os autos retornarem ao meu poder, atendendo a que o Regimento Interno, em seu parágrafo único do art. 15, inciso I da Seção Primeira, assim preceitua: "O Ministro designado

para lavrar o Acórdão, eventualmente, não substitui, nos julgamentos seguintes, o Relator, isto é, o Ministro designado Relator do feito a quem cabe prosseguir na orientação do Plenário, até definitivo julgamento". O citado preceito reproduz o que foi deliberado em a Resolução n. 1.110, de 6 de março de 1956.

Recebi o processo às dezessete horas e quarenta e três minutos (17,43) do dia 22. Devendo entrar de férias no próximo dia 2 de novembro e sendo o prazo legal para o julgamento de quinze (15) dias, claro está que não mais poderia atender a nova distribuição, em consequência da redução assinalada naquele prazo. Fi-lo, porém reconhecendo o exato cumprimento do meu dever. E assim é que suscito hoje 27, a decisão do Plenário, decorridos apenas quatro (4) dias, quinze (15) horas e cinquenta e sete (57) minutos.

Passo, agora, a fazer o Exame Final da Matéria, abrangendo os novos atos da Assembleia Legislativa do Estado e do Congresso Nacional.

O primeiro ato, publicado no "Diário Oficial" n. 20.365, de primeiro (1.º) de agosto último (1964) tem a seguinte redação (fls. 112):

"Lei n. 3.051, de 31 de julho de 1964.

Substitui pelo Departamento de Águas e Esgotos o Mutuário Indicado no Art. 20. da Lei n. 2.819, de 4 de julho de 1963.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. O mutuário indicado no art. 20. da lei n. 2.819, de 4 de julho de 1963, fica substituído pelo Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 20. Os efeitos desta Lei retroagirão à data da Lei alterada, revogando-se as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964 aa) Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado e Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado de Governo".

O segundo ato, publicado no "Diário do Congresso Nacional" n. 187, de 14 de outubro em curso (1964), à página 8.889 assim esta concebido (fls. 130):

"Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, n. II, da Constituição Federal, e eu Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte Resolução n. 44, de 1964.

Altera a Resolução n. 29, de 1963, que autorizou o Governo do Estado do Pará a realizar, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos, operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Artigo Único. O art. 10. da Resolução n. 29, de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos, operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no total de US\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil dólares) destinados a melhoria dos abastecimento de água e do sistema de esgotos sanitários da cidade de Belém, nas condições previstas na lei n. 2819, de 4 de julho de 1963, daquele Estado alterada pela lei n. 3.051 de 31 de julho de 1964, publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará a 1 de agosto de 1964.

Senado Federal em 13 de outubro de 1964.

(a) Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal".

Cumprido o venerando Acórdão n. 5.152, de 24

de julho último (1964), o que fica patente ante o que expus, prossegue o julgamento do feito, em caráter definitivo.

O nobre titular da Procuradoria manifestou-se na Decisão Preliminar.

Cabe-me, finalmente, encerrando o Relatório, definir, o meu Voto.

Ei-lo: Ratificando o Voto Que Proferi na Decisão Preliminar, com as justificativas ora renovadas Concedo os registros solicitados, abrangendo Contrato de Empréstimo (fls. 2 a 17), Contrato de Garantia fls. 31 a 34), Lei n. 2.819, de 4 de julho de 1963, Consubstanciando a Primeira Autorização da Assembléia Legislativa do Estado para serem realizados os Atos Jurídicos (fls. 45), Primeira Autorização do Garantia fls. (31 a 34) 55), Procuração do Governo do Estado (fls. 56 e verso), Designação de Representante Legal do Estado (fls. 57), Lei n. 3.051, de Primeiro (10.) de Agosto Deste Ano (1964), Consubstanciando a Segunda Autorização da Assembléia Legislativa do Estado do Pará Serem Realizados os Atos Jurídicos (fls. 112) e Resolução n. 44 de 13 de Outubro em Curso (1964) Consubstanciando a Segunda Autorização do Senado Federal (fls. 130)".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Ratifico o meu voto proferido no primeiro julgamento.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: Cumprido, integralmente, o Venerando Acórdão n. 5152, concedo agora, o registro solicitado."

Voto da sra. ministra Eva Andersen Pinheiro: Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: Vice Presidente, no exercício eventual da Presidência: Cumprida a diligência, concedo o registro.

Sebastião Santos de Santana — Vice Presidente no exercício eventual da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL do dia 5-11-64.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o art. 58 da Lei n. 4.215 de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Tabajara Pinto de Vasconcelos, Paulo de Carvalho Cruz e Adil Salgado Vieira, brasileiros, casados, e no Quadro de Solicitadores, os acadêmicos de Direito Elias Salame da Silva e José Maria de Avellar, todos residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de outubro de 1964.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**

10. Secretário

(T. n. 10733 — 31/10 e 4, 5, 6, 7/11/64) — Reg. n. 436 R. Lobão

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de ADVOGADOS desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Paulo de Carvalho Cruz e Tabajara Pinto de Vasconcelos, brasileiros, casados, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico os Acadêmicos de Direito José Maria de Avellar, brasileiro, solteiro e Elias Salame da Silva, brasileiro casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Pará), em 21 de outubro de 1964:

(a.) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 10. Secretário.

(T. 10731 — 30 e 31-10-64 4. 5 e 6-11-64 — Reg. n. 408 — R. LOBÃO).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Edital de Chamada

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 10. Secretário da Assembléia Le-

gislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcionárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" a comparecerem a esta Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo 2.º do art. 186, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Gabinete do 1.º Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado JOÃO LUIZ DOS REIS, 10. Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 15-12-64).